SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 16 de Março de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XVI | Nº 3786

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2023 / 2025

CARGO	MUNICIPIO	NOME
Diretor Presidente	Jaraguá	Paulo Vitor Avelar
Diretor 1º Vice-Presidente	Crixás	Allan Paes Xavier
Diretor 2º Vice-Presidente	Rio Quente	Ana Paula Lima de Oliveira Machado
Diretor 3º Vice-Presidente	Anhanguera	Marcelo Martins de Paiva
Diretor 4º Vice-Presidente	Acreúna	Claudiomar Contin Portugal
Diretor 5º Vice-Presidente	Caiapônia	Argemiro Rodrigues Santos Neto
Diretor Executivo Financeiro	Campos Verdes (A)	Haroldo Naves (Presidente FGM)
Diretor Legislativo	Campos Verdes (B)	José Mauricio Mendes

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
A CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ/GO, torna público por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, que em sessão pública virtual, marcada para às 9h, do dia 26.03.2026, realizará o Pregão Eletrônico, autuado sob o nº 01/2026 (Processo nº 159/2026), com critério de julgamento pelo menor preço por item, visando o registro de preços para aquisição fracionada, diária e contínua de gêneros alimentícios, mediante requisição, conforme consta do Termo de Referência do instrumento convocatório. A legislação aplicada será a Lei nº 14.133/2021. O modo de disputa será "aberto". O local da realização do certame será no portal https://novobbmnet.com.br/. O Edital estará disponível no site http://www.camaradejaragua.go.gov.br/ a partir da publicação do aviso. E demais informações, poderão ser obtidas no setor de licitações no e-mail: comprascamarajaragua@gmail.com.
Jaraguá/GO, 13 de março de 2026

ALINE SILVA DO PRADO
Pregoeira

Publicado por:
Aline Silva do Prado
Código Identificador:E3D1ECC2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE AMARALINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
DECRETO DE DISPENSA N° 150/2026, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

"Declara a Dispensa de Licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o objeto da contratação ora pretendida, sendo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**;

CONSIDERANDO a necessidade da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDOque o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, por meio da empresa H. M. SOLUÇÃO AMBIENTAL LTDA inscrita sob nº 10.473.103/0001-22, com sede na Avenida Bernado Sayão, nº 1095, Centro - Ceres, GO - CEP: 76.300-000 - Go;

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor total estimado de **R$ 5.698,00 (Cinco mil seiscentos e noventa e oito reais),** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de maio de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa para assinar o contrato da prestação de serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, ao 13 de março de 2026.

DASIO MARQUES FERREIRA
Prefeito de Amaralina -GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:AB991E12

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/21.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: **H. M. SOLUCAO AMBIENTAL LTDA**
OBJETO: **COLETA DE LIXO HOSPITALAR** VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31/12/2026.
FORMA DE PAGAMENTO: Mensal/Nota Fiscal.

VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇ.: **R$ 5.698,00 (Cinco mil seiscentos e noventa e oito reais)**, valor este a ser empenhado na Dot. Orçamentária: **Manut. do FMS:**
10.301.1301.2.114.3.3.90.39 – Ficha 356. DATA ASSINATURA: 10/03/2026.
Licitação: Dispensa nº 094/2026.
Processo nº 886/2026
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura para efeito de cumprimento das disposições do artigo 89 da Lei 14.133/2021.

Por ser verdade firmo ao presente para que surta os jurídicos e legais efeitos

Prefeitura Municipal de Amaralina, aos 10 dias do mês de março de 2026.

WELITON FERRAZ DE MAGALHÃES
Secretário de Administração

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:A7938F65

PODER EXECUTIVO
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº. 158/26 DE 13 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre a exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis, e
CONSIDERANDO tratar-se de ato discricionário da Administração Pública, praticado no exercício regular da competência conferida ao chefe do poder executivo municipal, em consonância com o interesse público e as diretrizes da gestão municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa e de assegurar a continuidade e eficiência dos serviços públicos essenciais e que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a estrutura organizacional e a designação de servidores para funções comissionadas, nos termos da legislação vigente;
DECRETA
Art. 1º Fica o servidor **KALEBE DOS ANJOS AMARAL**, brasileiro, matrícula nº. 427, integrante da estrutura administrativa do Município, **EXONERADO** do cargo em comissão de Superintendente Municipal de Transportes, vinculado à Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural, para o qual foi nomeado através decreto nº. 024/17, de 02 de janeiro de 2017.
Art. 2º Determina-se ao setor de recursos humanos que proceda imediatamente à anotação da presente exoneração nos assentamentos funcionais do servidor, bem como às comunicações administrativas e previdenciárias cabíveis.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARALINA, Estado de Goiás**,** aos treze (13) dias do mês de março de 2026**.**

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito de Amaralina-GO.

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:B91B4AC5

PODER EXECUTIVO
"DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO E A ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL DAS AÇÕES DE BUSCA ATIVA ESCOLAR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº. 159/26 DE 13 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre a organização e a articulação intersetorial das ações de Busca Ativa Escolar no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis, e

CONSIDERANDO que a educação, como direito social fundamental constitucionalmente assegurado, impõe ao Poder Público o dever de promover ações concretas voltadas ao acesso, à permanência e à continuidade da vida escolar de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir, no âmbito do Município de Amaralina, ações articuladas e intersetoriais destinadas à identificação, à localização, à matrícula, à rematrícula e ao acompanhamento de crianças e adolescentes fora da escola ou em situação de risco de evasão escolar;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer, no âmbito da Administração Pública Municipal, procedimentos administrativos e operacionais destinados à atuação coordenada dos órgãos municipais competentes, para fins de identificação, encaminhamento e acompanhamento de crianças e adolescentes fora da escola ou em situação de risco de evasão escolar;
DECRETA:
Art. 1º. Fica organizada, no âmbito da Administração Pública do Município de Amaralina, a articulação intersetorial das ações de Busca Ativa Escolar, com a finalidade de promover a identificação, a localização, o encaminhamento, a matrícula, a rematrícula e o acompanhamento de crianças e adolescentes fora da escola ou em situação de risco de evasão escolar.
Art. 2º. As ações de Busca Ativa Escolar serão desenvolvidas de forma articulada entre a Secretaria Municipal de Educação, a Secretaria Municipal de Assistência Social, a Secretaria Municipal de Saúde e o Conselho Tutelar, sem prejuízo da participação de outros órgãos e entidades públicas que atuem na promoção e na garantia dos direitos da criança e do adolescente.
Art. 3º. Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar as ações de Busca Ativa Escolar, promovendo a articulação entre os órgãos envolvidos, o acompanhamento das medidas adotadas e a adoção das providências necessárias ao regular funcionamento da atuação intersetorial.
Art. 4º. A atuação intersetorial de que trata este Decreto compreenderá, dentre outras medidas administrativas e operacionais:
I – A identificação de crianças e adolescentes fora da escola ou em situação de risco de evasão escolar;
II – O registro e o encaminhamento dos casos aos órgãos e serviços competentes;
III – A adoção das providências pertinentes à matrícula ou à rematrícula na rede pública de ensino;
IV – O acompanhamento da frequência e da permanência escolar;
V – A articulação com a rede de proteção, quando necessária.
Art. 5º. Os órgãos envolvidos poderão designar, por ato próprio, os agentes públicos responsáveis pela coordenação, acompanhamento e execução das ações previstas neste Decreto.
Art. 6º. Os órgãos participantes poderão expedir atos complementares, orientações técnicas e protocolos administrativos necessários à fiel execução deste Decreto, no âmbito de suas respectivas competências.
Art. 7º. A execução deste Decreto correrá à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.
Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARALINA, Estado de Goiás, aos treze (13) dias do mês de março de 2026.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito de Amaralina-GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:B81B22C2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATO DECLARATÓRIO – DISPENSA LICITATORIA Nº 12/2026 - ADM

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A AQUISIÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS/GO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIAL DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP 21/2025".

O GESTOR/ORDENADOR DO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente no artigo 75, III da Lei 14.133/2021, suas alterações e a Instrução Normativa nº 009/2023 do TCM/GO e demais normas que regem a matéria;

CONSIDERANDO que o Município de Amorinópolis realizou sessão pública para recebimento de propostas no Pregão Presencial nº 021/2025 em 09/10/2025, onde não foi registrado o comparecimento de interessados, mesmo diante da publicação dos atos;

CONSIDERANDO que as caçambas estacionárias a serem adquiridas são essenciais e diretamente vinculadas à execução dos serviços de limpeza urbana, coleta de entulhos e resíduos provenientes de pequenas obras, reformas e demais atividades que geram resíduos sólidos no âmbito do Município;

CONSIDERANDO que a disponibilização adequada dessas caçambas contribui para a organização da coleta de resíduos, evitando o descarte irregular em vias públicas, terrenos baldios e áreas ambientais sensíveis;

CONSIDERANDO ainda que a utilização de caçambas estacionárias auxilia na melhoria das condições de higiene, saúde pública e preservação ambiental, além de proporcionar maior eficiência às equipes responsáveis pelos serviços de limpeza e manutenção urbana;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/2021 autoriza expressamente a contratação direta quando a sessão for fracassada ou deserta;

CONSIDERANDO que foi solicitado orçamentos a empresas do ramo para a pretendida contratação direta;

CONSIDERANDO que a empresa **F11 SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 41.042.554/0001-39,** já forneceu este produto ou similar e apresentou toda a documentação exigida no referido Edital e proposta de acordo com o orçamento.

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento de situação que pode ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação de empresa especializada para fornecimento de legumes, frutas e verduras para atender as Secretarias Do Município De Amorinópolis, nos termos discriminados no Termo de Referência destes autos;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa: **F11 SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 41.042.554/0001-39**, com sede na Rui Barbosa, n° 137, Quadra 22, Lote 13, Sala 01, Centro, Amorinópolis/GO, CEP: 76.140-000, nos termos da proposta de contratação apresentada no valor de **R$ 106.900,00 (cento e seis mil e novecentos reais)**, que atendeu todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do PP nº 021/2025, publicado pelo Município de Amorinópolis e que serão pagos de acordo com o fornecimento dos produtos.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Amorinópolis - GO, aos 13 de março de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

BRUNA MORAES SILVA
Secretária de Administração
Gestora/Ordenadora - Decreto 002/2025

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:0176534F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 17/2026 - ADM

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação 12/2026 – ADM

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS – GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 01.067.073/0001-63 com sede na Avenida Macabeus n° 448, Centro, Amorinópolis – Goiás CEP 76.140-000.

CONTRATADO: **F11 SOLUÇÕES LTDA**, com sede na Rui Barbosa, n° 137, Quadra 22, Lote 13, Sala 01, Centro, Amorinópolis/GO, CEP: 76.140-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.042.554/0001-39.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo contratação de empresa especializada para fornecimento de Caçambas Estacionárias, visando atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Amorinópolis/GO.

VALOR GLOBAL: R$ 106.900,00 (cento e seis mil e novecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.12.15.452.1122.1.043-4.4.90.52/Ficha 184/Fonte 100.000

13/03/2026 até 13/03/2027.

Amorinópolis/GO, 13 de março de 2026.

BRUNA MORAES SILVA
Secretária de Obras e Serviços Urbanos
Gestor/Ordenador - Decreto 002/2025

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:700C0725

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

MUNICIPIO DE APORE
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS GINECOLÓGICOS/SAÚDE DA MULHER

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	**002/2026 315/2026**
ÓRGÃO RESPONSÁVEL	**Fundo Municipal de Saúde de Aporé - Goiás**
OBJETO RESUMIDO	**CREDENCIAMENTO** e posterior contratação para prestação de serviço por **PESSOA JURÍDICA EM ATENDIMENTO GINECOLÓGICO E EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL, EXAME ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA, EXAME DE MAMOGRAFIA, EXAME DE MAMOGRAFIA BILATERAL ATRAVÉS DE UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO PARA AS MULHERESDO MUNICÍPIO DE APORÉ/GO,** conforme especialidades/serviços e remunerações descritas no anexo I (Lotes 1 e 2) deste termo para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Aporé - Goiás, conforme descrição no Termo de Referência.
PERÍODO DO CADASTRO	A partir das 08h00min do dia **19/03/2026,** ficando estendida para convocação até às 17h00min do dia **19/06/2026.**
NORMAS LEGAIS	Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, Instrução Normativa nº 008/2023-TCM/GO e suas atualizações e, pelas disposições gerais e especiais deste edital.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Baseia-se este Credenciamento na impossibilidade de competição conforme dispõe o art. 79, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, como tabém o Decreto Municipal nº 005/2026.
EMENDA PARLAMENTAR Nº PROCESSO Nº	**39000007 360007217072025002025**
ENDEREÇO NA INTERNET	https://www.apore.go.gov.br/
LOCAL PARA ANÁLISE	Prefeitura Municipal de Aporé - GO – Rua Ari Pimenta, nº 313, Centro, Aporé-GO , CEP 75.825-000.
O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço https://www.apore.go.gov.br/ ou no Departamento de Licitações e Secretaria Municipal de Saúde.	

Publicado por:
Yago Martins da Silva
Código Identificador:524287C4

MUNICIPIO DE APORE
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇO OFTALMOLOGICO

EXTRATO CREDENCIAMENTO SERVIÇOS OFTALMOLÓGICOS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	**001/2026 314/2026**
ÓRGÃO RESPONSÁVEL	**Fundo Municipal de Saúde de Aporé - Goiás**
OBJETO RESUMIDO	**CREDENCIAMENTO** e posterior contratação para prestação de serviço por **PESSOA JURÍDICA EM ATENDIMENTO OFTALMOLÓGICO E DOAÇÃO DE ÓCULOS ATRAVÉS DE UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO PARA OS MUNÍCIPES DE APORÉ/GO,** conforme especialidades/serviços e remunerações descritas no anexo I (Lotes 1 e 2) deste termo para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Aporé - Goiás, conforme descrição no Termo de Referência.
PERÍODO DO CADASTRO	A partir das 08h00min do dia **19/03/2026,** ficando estendida para convocação até às 17h00min do dia **19/06/2026.**
NORMAS LEGAIS	Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, Instrução Normativa nº 008/2023-TCM/GO e suas atualizações e, pelas disposições gerais e especiais deste edital.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Baseia-se este Credenciamento na impossibilidade de competição conforme dispõe o art. 79, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, como tabém o Decreto Municipal nº 005/2026.
EMENDA PARLAMENTAR Nº PROCESSO Nº	**71100002 360007201712202500/2025**
ENDEREÇO NA INTERNET	https://www.apore.go.gov.br/
LOCAL PARA ANÁLISE	Prefeitura Municipal de Aporé - GO – Rua Ari Pimenta, nº 313, Centro, Aporé-GO , CEP 75.825-000.
O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço https://www.apore.go.gov.br/ ou no Departamento de Licitações e Secretaria Municipal de Saúde.	

Publicado por:
Yago Martins da Silva
Código Identificador:27971600

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

CAMARA MUNICIPAL
ATA REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026

Processo Administrativo: nº 036/2026
Dispensa de Licitação: nº 2124/2026
Órgão Gerenciador: Câmara Municipal de Chapadão do Céu – GO.
Contratada: LUCIANA PANAROTTO
Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de coroas de flores e arranjos para homenagear figuras púbicas e homenagens póstumas e eventos de grandes destaque do poder legislativo para manutenção do poder publico municipal.
Valor Total da Ata: R$. 19.860,00 (dezenove mil oitocentos e sessenta reais)

Vigência: 11 de março de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

CARLOS HENRIQUE MONTES
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Henrique Montes
Código Identificador:0A128BDD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 031/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 031/2026

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **26 de março de 2026, às 09:00 horas**, no Sistema BNC, **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, visando motivada pela real necessidade de **Registro de Preço para aquisição de Materiais de EPI que serão utilizados pela Secretária de Transportes, Obras e Ação Urbana,** conforme descrito no modelo de proposta anexo ao **Edital do Pregão Eletrônico SRP de nº 031/2026** nos termos da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021. Para maiores informações, poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente sendo das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, pelo telefone 0**64 3634-1228 ou pelo WhatsApp (64) 98443-5123.

Chapadão do Céu – GO, 16 de março de 2026.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:2FC4AC12

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 032/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 032/2026

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **26 de março de 2026, às 09:00 horas**, no Sistema BNC, **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, visando motivada pela real necessidade de **Registro de Preço para aquisição de Uniformes para Secretária de Transportes, Obras e Ação Urbana,** conforme descrito no modelo de proposta anexo ao **Edital do Pregão Eletrônico SRP de nº 032/2026** nos termos da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021. Para maiores informações, poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente sendo das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, pelo telefone 0**64 3634-1228 ou pelo WhatsApp (64) 98443-5123.

Chapadão do Céu – GO, 16 de março de 2026.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:1FCEAFFB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 033/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 033/2026

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **27 de março de 2026, às 09:00 horas**, no Sistema BNC, **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, visando motivada pela real necessidade de **Registro De Preço para aquisição de materiais elétrico para iluminação área verde 01, iluminação área verde 02, iluminação canil e iluminação Parque dos Buritis,** conforme descrito no modelo de proposta anexo ao **Edital do Pregão Eletrônico SRP de nº 033/2026** nos termos da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021. Para maiores informações, poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente sendo das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min, pelo telefone 0**64 3634-1228 ou pelo WhatsApp (64) 98443-5123.

Chapadão do Céu – GO, 16 de março de 2026.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:329D904C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 034/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 034/2026

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **27 de março de 2026, às 09:00 horas**, no Sistema BNC, **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, visando motivada pela real necessidade de **Registro de preços para contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de coleta de amostras de efluente proveniente da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE),** conforme descrito no modelo de proposta anexo ao **Edital do Pregão Eletrônico SRP de nº 034/2026** nos termos da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021. Para maiores informações, poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente sendo das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min, pelo telefone 0**64 3634-1228 ou pelo WhatsApp (64) 98443-5123.

Chapadão do Céu – GO, 16 de março de 2026.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:893CB5E2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 218/2026 VALMIR DA CRUZ OSORIO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATO Nº 218/2026
MODALIDADE: Dispensa de Licitação **nº 3004/2026**
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: 24.763.424 VALMIR DA CRUZ OSORIO
OBJETO: O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de chaveiro, compreendendo a confecção e fornecimento de chaves, abertura de portas, reparos, trocas de miolos e substituição de fechaduras, bem como demais serviços correlatos necessários à manutenção, segurança e pleno funcionamento das instalações físicas das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Chapadão do Céu – GO.
VALOR: R$ 9.810,00 (Nove mil oitocentos e dez reais).
DATA DE ASSINATURA: 10 de março de 2026.
DATA DE VIGÊNCIA: 10 de março de 2026 a 10 de março de 2027.

ABDIAS NETO DE SOUZA
Gestor de Contratos

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:70267FE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO ATA 017 2026 A 028 2026 - PREGÃO 008/2026

PROCESSO Nº 21662/2025
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 008/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU
OBJETO: Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios e produtos de limpeza e higiene para atender as necessidades das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, sob Fundamento Legal: art. 28, inciso I, c/c art. 12, inciso VI, e arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2026.
DATA DE VIGÊNCIA: 27 de fevereiro de 2026 a 27 de agosto de 2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026
CONTRATADA: ANGELA MARIA CANDIDA NUNES
VALOR: R$ 958.967,50 (Novecentos e cinquenta e oito mil, novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026
CONTRATADA: ENTREPONTO ENXOVAIS LTDA
VALOR: R$ 1.361,00 (Um mil, trezentos e sessenta e um reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026
CONTRATADA: ITA AVIAMENTOS LTDA
VALOR: R$ 9.348,60 (Nove mil, trezentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026
CONTRATADA: LATICINIOS MARIA LTDA
VALOR: R$ 48.783,00 (Quarenta e oito mil, setecentos e oitenta e três reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026
CONTRATADA: LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
VALOR: R$ 316.869,50 (Trezentos e dezesseis mil, oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2026
CONTRATADA: M & A COMERCIO LTDA
VALOR: R$ 275.527,10 (Duzentos e setenta e cinco mil, quinhentos e vinte e sete reais e dez centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2026
CONTRATADA: MEM PRODUTOS E VARIEDADES LTDA
VALOR: R212.119,30 (Duzentos e doze mil, cento e dezenove reais e trinta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026
CONTRATADA: NOVA VERT SOLUCOES LTDA
VALOR: R$ 19.016,10 (Dezenove mil e dezesseis reais e dez centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026
CONTRATADA: PAULO JUNIO DOURADO
VALOR: R$ 291.108,00 (Duzentos e noventa e um mil cento e oito reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026
CONTRATADA: POLARIS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
VALOR: R$ 76.580,00 (Setenta e seis mil, quinhentos e oitenta reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2026
CONTRATADA: SUPERMERCADO JM LTDA
VALOR: R$ 76.145,00 (Setenta e seis mil, cento e quarenta e cinco reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2026
CONTRATADA: SUPERMERCADO RAGAGNIN LTDA
VALOR: R$ 455.263,10 (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e sessenta e três reais e dez centavos).

ABDIAS NETO DE SOUZA
Gestor de Contratos

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:6475FF91

SANECÉU
EXTRATO DO CONTRATO 001 2026

CONTRATO Nº 001/2026
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 3239/2026
CONTRATANTE: SANEACÉU – SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: ROMANO SOCIEDADE DE ADVOGADOS
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Prestação de serviços técnicos de advocacia e consultoria jurídica para o patrocínio, em procedimentos judiciais e administrativos, realizar pareceres de alta complexidade, responder as diligências junto ao Sistema de Saneamento de Água e Esgoto de Chapadão do Céu – SANEACÉU, assessoramento especializado ao contrato de Fomento e prestação de Contas junto ao TCM; Acompanhando-os até o final, em quais quer tipo de processos, sejam eles principais, acessórios, preventivos, incidentais, execuções ou outros não citados expressamente, em quaisquer Comarcas que tramitarem bem como nos Tribunais Estaduais, Superiores e na Justiça Federal dentro do período do contrato; Realizar assessoria jurídica da SANEACEU, com o objetivo de fazer advocacia preventiva e trazer melhor resultado nos processos internos; Prestar assessoria interna jurídica, com a presença de advogado, quando requisitado.
VALOR: R$ 116.400,00 (cento e dezesseis mil e quatrocentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 09 de março de 2026.
DATA DE VIGÊNCIA: 09 de março de 2026 a 09 de março de 2027.

ABDIAS NETO DE SOUZA
Gestor de Contratos

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:7CFBF19A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA, PROCESSO Nº 1.170/2026

AVISO DE DISPENSA, PROCESSO nº 1.170/2026 – COM BASE NO ART. Nº 75, § 7º DA LEI 14.133/21.

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, § 7º da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA O VEÍCULO VW/VOYAGE. Conforme aos pressupostos da Lei nº 14.133/2021.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 18/03/2026 às 16:00hrs. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.
.
Diorama-GO, 13 de março de 2026.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:C634421E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 63-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA-GO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
CONTRATADO:	ORIUM CONSTRUTORA LTDA
Nº CONTRATO:	63/2026
CNPJ/CPF:	42.920.986/0001-68
OBJETO:	*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NO ESTÁDIO MUNICIPAL NATAL PIRES DE OLIVEIRA, EM ESPECÍFICO OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL. TAL OBRA SERÁ CUSTEADO POR MEIO DE EMENDA PARLAMENTAR DA DEPUTADA FEDERAL LEDA BORGES. CONFORME PLANO DE AÇÃO: 09032025-078517/2025.*
PRAZO EXECUÇÃO:	O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31 de dezembro de 2026, com início na data de emissão da ordem de serviços, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
PREÇO TOTAL:	O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 303.900,00 (trezentos e três mil e novecentos reais).
REC. ORÇAMENTÁRIO:	REFERENCIA OBRAS E INSTALAÇÕES FICHA: 000583 ORGÃO: 000002 UNIDADE: 000007 FUNÇÃO: 000027 SUB-FUNÇÃO: 000812 PROGRAMA: 000701 PROJETO/ATIVIDADE: 1.138 ELEMENTO: 449051 FONTE DE RECURSO: 1.80.000 SUBELEMENTO: 00 VALOR ESTIMADO: R$ 249.000,00
SUPORTE LEGAL:	Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
FISCAL DO CONTRATO:	VALBER EURIPEDES DE MOURA
DATA	12/03/2026

C E R T I D Ã O

O Agente de Contratação do Município de Diorama-GO, nos termos do que estabelece a Lei Orgânica do Município, **CERTIFICA**, que publicou, nesta data, o **EXTRATO** do Contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local.
Para clareza e que surta todos os efeitos legais, firma a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, nos termos da Legislação Municipal vigente.

Diorama-GO, aos 13 de março de 2026

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente De Contratação

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:D04245FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 64/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA-GO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA-GO
CONTRATADO:	**DW SERVICE LTDA**
Nº CONTRATO:	64/2026
CNPJ/CPF:	08.906.780/0001-45
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de impressoras, destinadas a atender a demanda administrativa e pedagógica desta Secretaria Municipal de Educação e suas respectivas unidades escolares.
PRAZO EXECUÇÃO:	O prazo de vigência da contratação é da data de sua assinatura até 31/12/2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
PREÇO TOTAL:	R$ 30.060,00 (trinta mil e sessenta reais).
REC. ORÇAMENTÁRIO:	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FICHA: 000121 ÓRGÃO: 000002 UNIDADE: 000006 FUNÇÃO: 000012 SUBFUNÇÃO: 000361 PROGRAMA: 000601 PROJETO/ATIVIDADE: 1.014 ELEMENTO: 449052 FONTE DE RECURSO: 1.01.000 SUBELEMENTO: 35
SUPORTE LEGAL:	Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
FISCAL DO CONTRATO:	Sr.ª Valdimira Nunes de Aguiar
DATA	13/03/2026.

C E R T I D Ã O
O PRESIDENTE DA CPL do Município de Diorama-Go, nos termos do que estabelece a Lei Orgânica do Município, **CERTIFICA**, que publicou, nesta data, o **EXTRATO** do Contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local. Para clareza e que surta todos os efeitos legais, firma a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, nos termos da Legislação Municipal vigente.

Diorama-GO, 13 de março de 2026.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente De Contratação

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:B8DF1962

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 99/2026

Processo: 2607/2026.
Contratante: Município de Flores de Goiás – GO/Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: MEIRA CLINICA MEDICA LTDA ME CNPJ 34.226.229/0001-60
Modalidade de licitação: Inexibilidade de licitação – Credenciamento Nº. 001/2025.
Objeto: Contrato de prestação de serviços de médico clinico.
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.
Valor total: R$221.000,00 (duzentos e vinte e um mil reais).
Recursos Orçamentários:
Ficha 353 Dotação:14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.36.30-107
Ficha 336 Dotação:14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36.30-102
Ficha 326 Dotação:14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36.30-131
Ficha 354 Dotação:14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39.50-102
Ficha 337 Dotação:14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39.50-107
Ficha 317 Dotação;14.05.10.122.1510.2.251.3.3.90.39.50-102
Ficha 316 Dotação:14.05.10.122.1510.2.251.3.3.90.36.30-102
Ficha 390 Dotação:14.05.10.305.1510.2.259.3.3.90.39.50-107
Prazo de Vigência: (12/03/2026 à 31/12/2026).
ELAINE DOS REIS SILVA. Presidente da CPL.
Decreto n.º 471/2025. 13 de março de 2026.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:4EBE6E62

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAPIRAPUÃ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2026
O Município de Itapirapuã, por meio do Fundo Municipal de Saúde – FMS, torna público que no dia 27/03/2026, às 08h20min, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, para a contratação de empresas para o fornecimento de medicamentos destinados ao Hospital Municipal, conforme condições estabelecidas no Edital. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h, bem como pelo e-mail licitacaoitapirapua@gmail.com ou pelo site https://itapirapua.go.gov.br/.
Itapirapuã, Goiás, 13 de março de 2026.

MILTON DIAS SANTANA NETO -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Milton Dias Santana Neto
Código Identificador:7E437C47

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARA ROSA, na Lei Federal nº 14.133/2021; e na Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Mara Rosa - GO, torna público que será realizado um Chamamento Público nº 005/2026 para fins de Credenciamento para contratação de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços em saúde em áreas da saúde, para o ano de 2026, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, processo adm nº 3197/2026, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais do Conselho Municipal de Saúde. Inscrições a partir de 16/03/2026, das 08h00min às 17h00m na sede desta Prefeitura, no Setor de Licitações e Contratos, sito a Praça José Maurício de Moura, nº 378, Centro, Mara Rosa - GO. Aos interessados o Edital estará à disposição na íntegra no link: Portal da Transparência - Prefeitura Municipal de Mara Rosa - Site Oficial (mararosa.go.gov.br). Outros atos referentes a este processo serão publicados no Diário Oficial dos Municípios.

Mara Rosa - GO, 13 de março de 2026.

JOSIANE BATISTA DA SILVA –
Comissão de Contratação

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:600531FC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 006/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARA ROSA, na Lei Federal nº 14.133/2021; e na Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Mara Rosa - GO, torna público que será realizado um Chamamento Público nº 006/2026 para fins de Credenciamento para contratação de Pessoas Jurídicas para realização de cirurgias bariátricas, para o ano de 2026, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, processo adm nº 3196/2026,

contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais do Conselho Municipal de Saúde. Inscrições a partir de 16/03/2026, das 08h00min às 17h00m na sede desta Prefeitura, no Setor de Licitações e Contratos, sito a Praça José Maurício de Moura, nº 378, Centro, Mara Rosa - GO. Aos interessados o Edital estará à disposição na íntegra no link: Portal da Transparência - Prefeitura Municipal de Mara Rosa - Site Oficial (mararosa.go.gov.br). Outros atos referentes a este processo serão publicados no Diário Oficial dos Municípios.

Mara Rosa - GO, 13 de março de 2026.

JOSIANE BATISTA DA SILVA –
Comissão de Contratação

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:F6405C57

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°244/2026, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

"Declara a Dispensa de Licitação para contratação de empresa para aquisição para a compra de caixas de som ambiente para projetores, para atender as demandas da Secretaria de Educação."

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação de empresa para aquisição para a compra de caixas de som ambiente para projetores, para atender as demandas da Secretaria da Educação.

CONSIDERANDO Justifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada para aquisição de caixas de som de ambiente destinadas ao uso com projetores, a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, considerando a importância de garantir melhores condições para a realização de atividades pedagógicas nas unidades da rede municipal de ensino. Os projetores são amplamente utilizados em salas de aula, formações, reuniões pedagógicas e apresentações educativas, sendo essenciais para a exibição de conteúdos multimídia, como vídeos, apresentações e materiais didáticos digitais. Entretanto, para que esses recursos sejam utilizados de forma eficiente, é indispensável a disponibilização de caixas de som de ambiente que proporcionem adequada amplificação e qualidade de áudio, garantindo que todos os alunos e participantes consigam compreender plenamente os conteúdos apresentados. A ausência de equipamentos de sonorização adequados pode comprometer o aproveitamento das atividades pedagógicas que utilizam recursos audiovisuais, dificultando a transmissão das informações e reduzindo a eficácia das metodologias de ensino que se apoiam em tecnologias educacionais.

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para aquisição para a compra de caixas de som ambiente para projetores, para atender as demandas da Secretaria da Educação.

DECRETA:

Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a aquisição para a compra de caixas de som ambiente para projetores, para atender as demandas da Secretaria da Educação, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **JM TEND TUDO LTDA,** inscrito no **CNPJ. n° 57.963.926/0001-08**, neste ato representado pelo proprietário Sra: MARIA ROSA BARBOSA, inscrito no CPF. n° **277.964.041-04**;

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **3.668,10 (Três mil seiscentos e sessenta e oito reais e dez centavos),** em favor da empresa **JM TEND TUDO LTDA,** inscrito no **CNPJ. n° 57.963.926/0001-08,** para a contratação de empresa para aquisição para a compra de caixas de som ambiente para projetores, para atender as demandas da Secretaria da Educação, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a **aquisição para a compra de caixas de som ambiente para projetores, para atender as demandas da Secretaria da Educação,** no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa, 13 de Março de 2026.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:31BA13F2

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°245/2026, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

"Declara a Dispensa de Licitação para contratação de empresa para aquisição de freezer horizontal 2P, para atender as demandas da Secretaria de Educação."

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação de empresa para aquisição de freezer horizontal 2P, para atender as demandas da Secretaria da Educação.

CONSIDERANDO A aquisição desses equipamentos é necessária para garantir o adequado armazenamento de gêneros alimentícios perecíveis utilizados na alimentação escolar, assegurando a conservação, qualidade e segurança dos alimentos destinados aos estudantes da rede municipal de ensino. Ressalta-se que a disponibilidade de freezers com capacidade adequada é fundamental para manter as condições ideais de refrigeração e congelamento, contribuindo para a organização do estoque, redução de perdas e cumprimento das normas sanitárias vigentes. Dessa forma, a contratação se mostra indispensável para assegurar o pleno funcionamento das unidades escolares e a continuidade da oferta de alimentação escolar de forma eficiente e segura.
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para aquisição de freezer horizontal 2P, para atender as demandas da Secretaria da Educação.
DECRETA:

Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a aquisição de freezer horizontal 2P, para atender as demandas da Secretaria da Educação, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **MARA MOVEIS LTDA,** inscrito no **CNPJ. n° 26.865.022/0001-08**, neste ato representado pelo proprietário Sra: ROGERIO ROSA DE SOUSA, inscrito no CPF. n° **921.681.751-87**;

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **7.600,00 (Sete mil e seiscentos reais),** em favor da empresa **MARA MOVEIS LTDA,** inscrito no **CNPJ. n° 26.865.022/0001-08,** para a contratação de empresa para aquisição de freezer horizontal 2P, para atender as demandas da Secretaria da Educação, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a **aquisição de freezer horizontal 2P, para atender as demandas da Secretaria da Educação,** no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa, 13 de Março de 2026.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:8205085B

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°246/2026, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

"Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação de sistema para desenvolvimento topográfico a ser utilizados no reurb do município de Mara Rosa- Go, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Tributação".

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Contratação de sistema para desenvolvimento topográfico a ser utilizados no reurb do município de Mara Rosa- Go, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Tributação.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de sistema para desenvolvimento topográfico a ser utilizado no reurb do Município de Mara Rosa-Go, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Tributação.

CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de

Dispensa na Contratação de sistema para desenvolvimento topográfico a ser utilizados no reurb do município de Mara Rosa- Go, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Tributação.

DECRETA:

RESOLVE:

Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a Contratação de sistema para desenvolvimento topográfico a ser utilizados no reurb do município de Mara Rosa- Go, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Tributação, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **METRICA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ. 01.227.689/0001-54,** neste ato representado pelos Srs. **ELIFAS VALIM NETO**, inscrito no CPF sob n.**850.861.778-04** e **DANIEL ALEXANDRE JANINI**, inscrito no CPF sob n.**136.724.688-19.**

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$ 1.690,00 (Mil seiscentos e noventa reais); em favor da empresa **METRICA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ. 01.227.689/0001-54,** para a Contratação de sistema para desenvolvimento topográfico a ser utilizados no reurb do município de Mara Rosa- Go, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Tributação, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **METRICA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ. 01.227.689/0001-54,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa - Go, 13 de Março de 2026.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:2588ED1A

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2026

O MUNICÍPIO DE MARA ROSA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 00.007.468/0001-08, telefone: (62) 98112-3699, torna-se público para conhecimento dos interessados que irá realizar no**dia01 de abril de 2026, às 09:00h**em sessão pública, na sede da Prefeitura Municipal de Mara Rosa, endereço: Praça José Maurício de Moura, n° 378, Centro, Mara Rosa - GO, na forma da Lei nº 14.133/21, na modalidade**PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2026**, tipo**MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a futura e eventual**CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES PÚBLICAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA - GOIÁS**. Conforme especificações do Edital, Processo n° 879/2026. Mara Rosa, aos 13 dias do mês de março de 2026. Publique-se**.**

JOSIANE BATISTA DA SILVA.
Pregoeira.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:ACAF119B

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 111/2026.

Contrato n° 111/2026.
Contratante: MUNICIPIO DE MARA ROSA
Contratada:JM TEND TUDO LTDA CNPJ. n° 57.963.926/0001-08
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARA A COMPRA DE CAIXAS DE SOM AMBIENTE PARA PROJETORES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

Valor:3.668,10 (Três mil seiscentos e sessenta e oito reais e dez centavos).

Dotação: 3.9.12.361.403.2.027.449052 FICHA198 FONTE 101.
Fundamento Legal: Lei 14.133/21
Vigência: Até dezembro de 2026.
Data da Assinatura:13/03/2026.
Processo:2218/2026
Dispensa: 143/2026.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:7214D228

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 112/2026.

Contrato n° 112/2026.
Contratante: MUNICIPIO DE MARA ROSA
Contratada:MARA MOVEIS LTDA CNPJ. n° 26.865.022/0001-08
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FREEZER HORIZONTAL 2P, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

Valor:7.600,00 (Sete mil e seiscentos reais).
Dotação: 3.9.12.361.403.2.027.449052 FICHA198 FONTE 115.
Fundamento Legal: Lei 14.133/21
Vigência: Até dezembro de 2026.
Data da Assinatura:13/03/2026.
Processo:2948/2026
Dispensa: 144/2026.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:94A4BFC5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS – UNIFIMES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2026

A FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES - mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia 30 de março de 2026, às 08h15min, no sitio, http://bnc.org.br; licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO, pelo critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto é a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado atendendo as necessidades da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo, na sede da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior no horário de expediente, das 07h às 17 horas, em dias úteis, ou no sitio:www.unifimes.edu.br.

Mineiros/GO, 13 de março de 2026.

ISABELA SOUZA DE LORÊDO
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:50BF8E94

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO PREGÃO 007/2023

Aditivo Nº: 014/2026
Contrato N°: 021/2023
Processo N°: 2026014609
Contratante: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES, fundação pública municipal, mantenedora do **Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES,** CNPJ: 01.465.988/0001-27, Signatária: Diretora Secretária/ Vice-Reitora Profa. Ma. Marilaine de Sá Fernandes.
Contratado: GYN RESÍDUOS AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 39.155.953/0001-64.
Objeto: A prorrogação da prestação de serviços oriunda do Contrato nº 021/2023, que tem caráter contínuo e necessário dos serviços de coleta de residuos em todos os campi da instituição UNIFIMES, que compreenderá todos os serviços necessários à mão de obra para execução dos serviços conforme especificações e quantitativos estabelecidos, além da renovação de saldo de acordo com a cláusula terceira item "3.1" **Fundamentação Legal:** Licitação na Modalidade de Pregão Presencial N°. 007/2023, ato homologatório, estando as partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94, Cláusula Terceira, item 3.1, do contrato de prestação de serviços ora aditivado, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento.
Vigência (prorrogação de prazo): Mais **12 (doze)** meses, com início em 17 de março de 2026 e término previsto para 16 de março de 2027, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes contratantes, nos estritos termos legais.
Valor Global do Termo Aditivo: **R$ 66.561,70 (sessenta e seis mil, quinhentos e sessenta e um reais e setenta centavos de real).**
Data de Assinatura: 13 de março de 2026.

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:583923C0

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2026011907

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, na forma de suas atribuições e no uso das competências a si conferidas;

CONSIDERANDO a solicitação efetivada visando a contratação de empresa especializada em serviços técnicos de assessoria e consultoria jurídica na área ambiental, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

CONSIDERANDO que o processo administrativo teve regular tramitação, com despachos e manifestação favorável da Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO a instauração do devido processo de inexigibilidade de licitação com a caracterização da inviabilidade de competição, ante a singularidade da prestação dos serviços, bem como, a notória especialização da empresa a ser contratada;

RESOLVE

I - Fica inexigível a licitação nos termos do art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores, objetivando a contratação da empresa **CELSO MENDES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob nº 18.267.362/0001-09, com endereço na Rua 110, nº 232, Setor Sul, Goiânia-GO, CEP: 74.085-100, para a execução de serviços técnicos de assessoria e consultoria jurídica na área ambiental.

II - A inexigibilidade de licitação aqui autorizada limita-se exclusivamente à contratação da empresa assim descrita, pelo valor global de **R$ 60.204,36 (sessenta mil e duzentos e quatro reais e trinta e seis centavos).**

III - As despesas decorrentes do presente ato correrão através de dotação própria do vigente orçamento, por conta da Secretaria

solicitante, a qual deverá adotar as providências complementares comportáveis, para a emissão das notas de empenho pertinentes as despesas relacionadas.

IV - O presente ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos.

V - Este ato deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios, e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme a Lei Federal 14.133/2021.

GABINETE DO GESTOR DO FMMA, MUNICÍPIO DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (06/03/2026).

VINÍCIUS VILELA OLIVEIRA
Gestor do FMMA

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:D2A184BA

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº. DO PROCESSO: 2026011907
MODALIDADE: Ato de Inexigibilidade de Licitação
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.286.669/0001-33.
CONTRATADA: A Sociedade CELSO MENDES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ/MF nº 18.267.362/0001-09.
OBJETO: Serviços técnicos de assessoria e consultoria jurídica na área ambiental.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigerá por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 10 de março de 2026.

VINICIUS VILELA OLIVEIRA
Gestor do FMMA

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:D25D946E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 086, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

Exonera servidor efetivo a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere o art. 65, incisos IV e X da Lei Orgânica do Município, e art. 37, da Lei Municipal nº. 1360/2008,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado(a), a pedido, a partir de 02 de março de 2026, o(a) servidor(a) efetivo(a) **TATIELLE FERREIRA NUNES**, matrícula nº 4740, inscrito(a) no CPF nº 017.842.121-99, nomeado através do Decreto nº 326/2013, nomeado(a) para ocupar o cargo de Agente Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Controle Interno de Mineiros-GO.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (19.02.2026).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito do Município de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:C0A0FAFA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 131, DE 12 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a cessão de Servidor Municipal para a Prefeitura de Jataí-GO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que a cessão de servidores tem previsão nos arts. 41 e 42 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mineiros-GO, Lei nº 1360/2008;

DECRETA:

Art. 1º. Fica a servidora abaixo relacionada, cedida para a Prefeitura de Jataí-GO, pelo período de **16 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026**:

NOME	CPF Nº
DAIANE MARQUES DE SOUZA	024.352.591-58

Art. 2º. O ônus do pagamento da remuneração da Servidora acima descrita ficará a cargo do órgão de destino, conforme preconiza o art. 41 da Lei nº 1.360/2008.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (12.03.2026).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:8995CBB8

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO - 2023036555

Nº. DO PROCESSO: 2026017139
AMPARO LEGAL: CONCORRENCIA PÚBLICA 004/2023.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF nº. 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA:A empresaCONSTRUTORA CAIAPÓ LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 00.237.518/0001-43.
OBJETO: Consiste o presente aditivo a prorrogação de prazo do contrato cujo o objeto é a pavimentação asfáltica.
VIGÊNCIA: O presente aditivo terá vigência da data de sua assinatura a 31 de dezembro de 2026.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DATA DE ASSINATURA: 09 de março de 2026.

JAILSON MARTINS MACHADO
Secretário Municipal de Obras Urbanas

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:CDB0C438

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – 2024064431

Nº. DO PROCESSO: 2026015633
MODALIDADE: Ato de Inexigibilidade de Licitação
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: A empresa CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE MINEIROS - CDL, inscrita no CNPJ sob o nº 00.079.012/001-53.
OBJETO: Consiste o presente aditivo a prorrogação de prazo e reajuste do contrato referente aos serviços para inclusão de dados no cadastro de Inadimplência.
VIGÊNCIA: O presente aditivo vigerá de *03 de março de 2026 a 03 de março de 2027.*
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DATA DE ASSINATURA: 03 de março de 2026.

SERGIO LUIZ LIMA ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:14CB2B31

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AUTO DE INFRAÇÃO – 5502

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto 5502 Data: 13/03/2026
Ordem de Serviço 202601117 Data: 06/02/2026

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: SANTA MARIA URBANISMO LTDA-ME
CCP: 42731
CNPJ/CPF: 13.103.428/0001-01

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
AUTUAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO FISCAL REFERENTE À LIMPEZA DE TERRENOS SITOS À AVENIDA JOAQUIM TEODORO MARTINS, QUADRA 10, LOTES 26 E 27, SETOR SANTA MARIA, CCI'S: 31658 E 31659. INTIMAÇÃO FISCAL NO SISTEMA PRODATA Nº 3411. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026010126. MULTA LANÇADA INDIVIDUALMENTE PARA CADA IMÓVEL SUJO CONFORME EXPOSTO NO ARTIGO 6º DO DECRETO Nº 448/2025 E NO ARTIGO 121º DO CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL, ALTERADO PELA LEI Nº 2.202 DE 12/12/2024 E REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 448 DE 24/02/2025.

INFRAÇÃO
TERRENO SUJO
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansao urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O nao cumprimento desta imposiçao sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.

PENALIDADE
Artigo 118 do Código de Postura Municipal (Alterado pela lei nº 2.202 de 12/12/2024, e regulamentado pelo Decreto 448 de 24/02/2025) - Na infração de qualquer dos dispositivos desta Lei relativo à higiene pública, poderão ser impostas multas correspondentes aos seguintes valores:
III - de 50 a 100 UVFM nos casos de higiene de lotes e habitações em geral;

Natureza da penalidade: Natureza GRAVE (100 UVFM) conforme o Artº 41, anexos I e II do Decreto Nº 448 de 24/02/2025.

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO
Duam 11197771 Valor 470,00
Duam 11197772 Valor 470,00

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciência, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correções, com as deduções legais, ou apresentar impugnaçao junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

FISCAIS
JOÃO PAULO CARRIJO SCHNEIDER
ISIDÓRIO DOMINGOS DE SOUZA NETO

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:9134A80A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

Nº. do Processo: ***2026000728***
Contratante: MUNICIPIO DE MINEIROS, sediado nesta cidade à Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF com o nº 02.316.537/0001-90, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
Contratado: INOVATTO VEICULOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 37.115.386/0001-97, com sede na rua 18, nº 145, Quadra A9 Lote 24, setor Oeste, Goiânia/GO, CEP 74.120-080, fone (62) 3584-2635, e-mail inovattoveiculos@gmail.com.
Objeto: Contrato de empresa especializada para aquisição de veículo automotor (ambulância) para município de Mineiros.
Fundamentação Legal: O contrato realiza-se sob a forma de Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) nº 001/2026, do pregão eletrônico 11/2025, com vigência de 01 ano a contar de 19/01/2026, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul De Minas (CIMESM), fundamentado no art. 86 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
Vigência: O contrato terá vigor por 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
Data de Assinatura: 04 de março de 2025.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:CAE11C0F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.664, DE 12 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre desmembramento de lote, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,
CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;
CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N° 002 de 13 de dezembro de 2016;
CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número **23** (vinte e três), situado na **QR 51** no Bairro **Parque Itapuã I**, neste Município, com área total de **360,00m²** (trezentos e sessenta metros quadrados) de propriedade da Senhora: **Layssa Lins Batista,** sendo em: **02** (dois) **LOTES** designados como: **23** (vinte e três), com área de **180,00m²** e **23-A** (vinte e três A), com área de **180,00m²**, conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pelo Engenheiro Civil:

Thiago Ribeiro Lima, CPF: **035.XXX.XXX-70** e CREA: **1022417665/D-GO**, anotado no CREA-GO em 26 de fevereiro de 2026.
Art. 2º Caso o projeto de loteamento ou remembramento não seja submetido ao registro imobiliário, em 180 dias, a aprovação caducará.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Planaltina, 12 de março de 2026.

CRISTIOMÁRIODE SOUSAMEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:2BE16A18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.665, DE 13 DE MARÇO DE 2026

Altera o Decreto nº 1065/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,
CONSIDERANDO processo administrativo 8862/2026;
CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa;
CONSIDERANDO a necessidade de correção da duplicidade de numeração de dispositivos constante no Decreto nº 1065/2012, de 04 de junho de 2012, adequando-se a redação e a sistematização dos artigos do referido ato normativo;
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 1065/2012, de 04 de junho de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação, com correção da duplicidade de numeração de dispositivos:
"Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 01 de junho de 2012".
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Planaltina, 13 de março de 2026.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:927C4136

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 PROCESSO Nº 16611/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.315.213/0001-29 **CONTRATADA: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.071.210/0001-21. **OBJETO:** o Registro de preço para a contratação de empresa para a prestação de serviços de telemedicina cardiológica com equipe médica de cardiologistas a disposição 24(vinte e quatro) horas por dia, 07(sete) dias por semana, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Helena de Goiás **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026. **VALOR TOTAL: R$ 41.080,00 (quarenta e um mil e oitenta reais).**

Publicado por:
Natalia Ferreira Lima
Código Identificador:3FE9BE6A

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TIPO PREGÃO PRESENCIAL 047/2026

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 047/2026
TIPO: MENOR PREÇO.
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR REGISTRO DE PREÇO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELO (A) GESTOR (A).
DATA: 31/03/2026 - HORA: 08H30M
MAIORES INFORMAÇÕES:
E-MAIL: cplabadiania@hotmail.com
ABADIANIA, 13 DE MARÇO DE 2026.

CLAUDETE DE SOUZA RAMOS
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Claudete de Souza Ramos
Código Identificador:69B89A23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TIPO PREGÃO PRESENCIAL 048/2026

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 048/2026
TIPO: MENOR PREÇO.
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, POR REGISTRO DE PREÇO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO E MATERIAL DE IMPRESSÃO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS INSTITUCIONAIS, PROMOCIONAIS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELO (A) GESTOR (A).
DATA: 31/03/2026 - HORA: 10:00H
MAIORES INFORMAÇÕES:
E-MAIL: cplabadiania@hotmail.com
ABADIANIA, 13 DE MARÇO DE 2026.

CLAUDETE DE SOUZA RAMOS
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Claudete de Souza Ramos
Código Identificador:E63C9902

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TIPO PREGÃO PRESENCIAL 049/2026

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 049/2026
TIPO: MENOR PREÇO.
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR REGISTRO DE PREÇO, PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO MARMITEX, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELO (A) GESTOR (A).
DATA: 30/03/2026 - HORA: 08:30H
MAIORES INFORMAÇÕES:
E-MAIL: cplabadiania@hotmail.com
ABADIANIA, 13 DE MARÇO DE 2026.

CLAUDETE DE SOUZA RAMOS
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Claudete de Souza Ramos
Código Identificador:3B758EB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO CONCORRÊNCIA N° 005/2025

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO CONCORRÊNCIA N° 005/2025

CONSIDERANDO A EMISÃO DO PARECER TÉCNICO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO TORNA PÚBLICO QUE A SESSÃO DA CONCORRÊNCIA N° 005/2025, QUE TEM COMO OBJETO: A contratação de empresa especializada no ramo de infraestrutura, visando pavimentação de acesso ao mirante – Lago Corumbá IV no município de Abadiânia/GO (Trecho 01 – Etapa 01), em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, FICA REAGENDADA PARA O DIA 24/03/2026 ÀS 08:30h.

MAIORES INFORMAÇÕES:
E-MAIL: cplabadiania@hotmail.com
ABADIANIA, 13 DE MARÇO DE 2026.
MARCOS DA SILVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Marcos da Silva
Código Identificador:B1A7352E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO CONCORRÊNCIA N° 008/2025

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO CONCORRÊNCIA N° 008/2025

CONSIDERANDO A EMISÃO DO PARECER TÉCNICO, A COMISSÃO DE LICITAÇÃO TORNA PÚBLICO QUE A SESSÃO DA CONCORRÊNCIA N° 008/2025, QUE TEM COMO OBJETO: A contratação de empresa especializada no ramo de infraestrutura, visando pavimentação de acesso ao mirante – Lago Corumbá IV no município de Abadiânia/GO (Trecho 01 – Etapa 02), em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, FICA REAGENDADA PARA O DIA 24/03/2026 ÀS 14:00h.

MAIORES INFORMAÇÕES:
E-MAIL: cplabadiania@hotmail.com
ABADIANIA, 13 DE MARÇO DE 2026.

MARCOS DA SILVA
Comissão de Licitação

Publicado por:
Marcos da Silva
Código Identificador:0FC3D59A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 023/2026.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: R S PANIFICADORA LTDA, SUPERMERCADO E LANCHONETE REI DO LAGO LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PÃES E QUITANDAS.
VALOR GLOBAL: R$ 460.000,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 02/03/2026 À 02/03/2027.
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2026.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 13 DE MARÇO DE 2026.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:BF62EF4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 14/2026.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEGURO PARA VIATURA SAMU VEÍCULO MERCEDES BENZ, SPRINTER, PLACA: TFF3D93.
VALOR GLOBAL: R$. 27.253,07 (VINTE SETE MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SETE SENTAVOS).
FUNDAMENTO: ATO DE DISPENSA N° 14/2026.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 13 DE MARÇO DE 2026.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:C23CCB39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 13/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: SM PRODUTOS E SERVICOS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇAÕ DE PERSIANA VERTICAL.
VALOR GLOBAL: R$. 21.341,00 (VINTE E UM MIL E TREZENTOS E QUARENTA E UM REAIS).
FUNDAMENTO: ATA DE DISPENSA N° 13/2026.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 13 DE MARÇO DE 2026.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:27666A29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 19/2026

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 19/2026.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: ATILA BARU SISTEMAS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GESTÃO LABORATORIAL.
VALOR GLOBAL: R$. 6.529,08 (SEIS MIL E QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E OITO CENTAVOS).
FUNDAMENTO: ATO DE DISPENSA N° 19/2026.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 13 DE MARÇO DE 2026.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:97728098

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

PODER EXECUTIVO
ATO DE CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ACREÚNA - GO, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento **CONVOCA** os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, cujo resultado foi devidamente homologado pelo Decretos nº. 025/2026, de 23/01/2026 e 058/2026, de 06/03/2026, a comparecer no Departamento de Pessoal e Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de **02 (dois) dias,** e apresentarem os documentos e habilitações exigidas, para assinarem seus respectivos contratos.

Ficam os candidatos notificados de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos. Os candidatos deverão apresentar-se, na referida repartição, munido dos documentos, legíveis e sem rasuras, exames e atestado ocupacional admissional. A relação completa dos convocados e a lista de documentos e exames pode ser consultada no Placar ou no site da Prefeitura www.acreuna.go.gov.br.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Acreúna, Estado de Goiás, 13 de Março de 2026.

EMERSON MAIA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:01CAACF7

PODER EXECUTIVO
EDITAL 001/2026 CONCURSO RAINHA DO RODEIO E RAINHA DA EXPOAGRO DE ACREÚNA

O Município de Acreúna, Estado de Goiás, em parceria com a SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E AGRICULTURA, e em conformidade com o Contrato nº 092/2026, celebrado com a empresa REVISTA NEW VIPS - AF AGRONEGÓCIOS E PUBLICIDADES LTDA ME, torna público o presente Edital para a realização do Concurso "**Rainha do Rodeio e Rainha da Expoagro de Acreúna 2026",** conforme previsto no Edital, e demais normas pertinentes. As inscrições serão realizadas nas dependências da Câmara de Dirigentes Lojistas de Acreúna – CDL, localizada na Av. São Felipe, 142 – Setor Campestre, a partir do dia de **14 de março de 2026**, às 08h00min, até **29 de março de 2026, às 17h00min.** O edital completo poderá ser obtido na Sede da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Agricultura ou pelo site www.acreuna.go.gov.br.
Acreúna, Goiás, 13 de Março de 2026.

CLAUDIOMAR CONTIN PORTUGAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:C2259FDB

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2026 – PROCESSO: 2026003576

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIAS, Estado de Goiás, primando pelo princípio da publicidade e transparência, torna público aos interessados que a realização da sessão pública da Concorrência Pública nº 006/2026, prevista anteriormente para o dia **26 de março de 2026, às 14h01min**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PARTE DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS, BAIRRO EURIPEDES ANTÔNIO DE FREITAS, QUADRAS 18, 19, 20, 26, 27, 28 E 29, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS TÉCNICOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS ANEXOS, encontra-se remarcada para o dia **30 de março de 2026, às 14h01min**. O adiamento ocorreu face à necessidade de alteração dos preços referenciais constantes do Termo de Referência e planilhas, Os interessados poderão retirar o Edital e seus Anexos no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.bomjesus.go.gov.br . Informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@bomjesus.com.br ou fone: (64) 3608-8903.
O presente aviso de republicação substitui o aviso publicado no Jornal Diário do Estado e Diário Oficial do Município ocorrido no dia 12 de março de 2026.

Bom Jesus de Goiás-GO, 13 de março de 2026.

DANILLO MIGUEL SILVA
Gestor Público

GABRIEL TOMAS SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Eli Alves
Código Identificador:232A4AD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2026
PROCESSO: 2025015324

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR E EQUIPAMENTOS ESCOLARES NOVOS, DE PRIMEIRO USO, DESTINADOS A ATENDER O FUNCIONAMENTO DA NOVA UNIDADE ESCOLAR (12 SALAS) DO MUNICIPIO DE BOM JESUS DE GOIAS-GO**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ORIGEM DOS RECURSOS: Próprio.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
A. R COMÉRCIO ATACADISTA LTDA	58.572.556/0001-32	**2.520,00**
CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	**42.753.718/0001-07**	**6.276,78**
COSTA & SILVA COM. DE MÓVEIS E UTILIDADES LTDA	**50.387.433/0001-10**	**53.463,00**
DOMINIO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	**18.527.195/0001-98**	7.380,35
GELCIO MOISES GARCIA	**07.760.250/0001-79**	22.800,00
IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA	**13.554.905/0001-55**	**16.780,00**
MARIS DISTRIBUIDORA E ASSESSORIA LTDA	**45.702.540/0001-55**	**1.800,50**
METALURGICA VITHORY LTDA	**03.606.085/0001-00**	1.300,00
MICHAEL WESLEY LEMES LTDA	45.969.527/0001-67	117.390,00
MN COM. DE MÓVEIS E MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA	**07.730.553/0001-49**	**48.950,00**
SOLUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	**25.109.467/0001-03**	**3.599,94**
SOLVE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	**45.438636/0001-58**	**3.999,99**
V4 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	**50.752.343/0001-80**	**36.301,00**
VERLUMA COMERCIO LTDA	**63.679.550/0001-07**	**3.100,00**
WEBMAIS DISTRIBUIDORA LTDA	**41.105.485/0001-65**	**16.715,00**
TOTAL GERAL REGISTRADO		342.375,57

DATA DE ASSINATURA: 09/03/2026

VIGENCIA DA ATA: 09/03/2026 a 09/03/2027

Bom Jesus de Goiás – GO, 11 de março de 2026

DANILLO MIGUEL SILVA
Gestor Público

Publicado por:
Eli Alves
Código Identificador:8F67DBF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2026 - SCI

Dispõe sobre a concessão, pagamento e prestação de contas de diárias e procedimentos para pedágios e abastecimento de veículos oficiais em viagens a serviço do Município de Bom Jesus de Goiás – GO.

O CONTROLADOR INTERNO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIAS, no uso de suas atribuições legais e considerando os princípios da legalidade, moralidade, economicidade e transparência, bem como as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás,

RESOLVE:
Do Objetivo

Art. 1º Esta Instrução Normativa tem como objetivo estabelecer normas e procedimentos para concessão, pagamento e prestação de contas de diárias, bem como disciplinar os procedimentos para pedágios e abastecimento de veículos oficiais durante deslocamentos a serviço da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Não será concedida diária quando o deslocamento ocorrer dentro do próprio município, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas.

Da Natureza da Diária

Art. 2º A diária possui natureza indenizatória e destina-se ao custeio de despesas com:
I – alimentação;
II – hospedagem;
III – deslocamento urbano no local de destino.

Dos Beneficiários

Art. 3º Poderão receber diárias:
I – servidores efetivos;
II – servidores comissionados;
III – agentes políticos;
IV – colaboradores eventuais autorizados pela administração.

Da Autorização

Art. 4º A concessão de diárias dependerá de autorização prévia da autoridade competente, formalizada mediante Portaria ou ato administrativo equivalente lavrado a partir de solicitação do setor interessado, que conterá os seguintes dados:
I - nome do servidor;
II - cargo ou função;
III – destino;
IV - período da viagem;
V - justificativa do deslocamento.

Dos Valores

Art. 5º Os valores das diárias serão definidos por Lei Municipal ou Decreto do Poder Executivo, observando os princípios da razoabilidade e economicidade.

Do Pagamento

Art. 6º O pagamento das diárias será realizado preferencialmente antes da realização da viagem, mediante empenho prévio da despesa.

Da prestação de contas

Art. 7º O beneficiário deverá apresentar relatório de viagem no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
I – Carro utilizado;
II – Frota;
III – Placa do veículo;
IV – Destino da viagem;
V – Data do retorno;
VI – Nota fiscal combustível;
VII – comprovante de pedagio.

Da Restituição

Art. 8º O servidor deverá restituir os valores recebidos quando:
I – a viagem não for realizada;
II – houver retorno antecipado;
III – não apresentar prestação de contas no prazo estabelecido.

Das Despesas com Pedágio

Art. 9º Quando o deslocamento a serviço da Administração Pública Municipal ocorrer por rodovias que possuam praças de pedágio, poderá ser autorizado o pagamento ou reembolso das despesas correspondentes.
§1º O pagamento de pedágio deverá estar diretamente relacionado à viagem autorizada.
§2º Os comprovantes de pagamento deverão ser anexados ao processo administrativo da viagem.
§3º As despesas com pedágio possuem natureza de despesa operacional de deslocamento, não se confundindo com o pagamento de diárias.
§4º Quando a viagem ocorrer com veículo oficial da frota municipal, a despesa deverá constar também no controle de frota ou diário de bordo do veículo.

Do Abastecimento Complementar em Viagem

Art. 10º Quando o veículo não possuir combustível suficiente para o retorno ao município de origem, poderá ser realizado abastecimento complementar durante o trajeto da viagem, devendo ser apresentado comprovante fiscal contendo, no mínimo:
I – identificação do veículo;
II – placa do veículo;
III – quantidade de combustível abastecida.
§1º Antes da viagem, o veículo oficial deverá ser abastecido em sua capacidade máxima em posto de combustível autorizado pela Administração, neste Município.
§2° Quando, de antemão, a Administração tiver conhecimento da quantidade complementar de litros necessária, o valor correspondente

poderá ser previamente pago, juntamente com o pagamento da diária ao servidor.
§3º Sendo incerta a quantidade complementar de litros, o servidor deverá exigir o comprovante fiscal do abastecimento que realizar, a fim de apresenta-lo à Administração para a posterior restituição, juntamente com os dados do veículo oficial.
§4º O abastecimento deverá ser registrado no **controle de frota ou diário de bordo do veículo**, indicando a data e o local do abastecimento.
§5º A despesa com combustível possui natureza de **despesa de manutenção da frota municipal**, não se confundindo com o pagamento de diárias.

Da Transparência

Art. 11º As informações relativas à concessão de diárias deverão ser publicadas no Portal da Transparência, contendo no mínimo, as seguintes informações:
I - nome do beneficiário;
II – cargo;
III - número de diária utilizadas;
IV – destino;
V – período;
VI - finalidade da viagem;
VII - valor pago.

Da Atuação do Controle Interno

Art. 12º A Controladoria Interna poderá realizar auditorias e verificações periódicas nos processos de concessão de diárias e utilização de veículos oficiais.

Das Disposições Finais

Art. 13º Os casos omissos serão resolvidos pela Controladoria Interna, observando a legislação vigente e as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Da Revogação

Art. 14º Ficam revogadas as Instruções Normativas, portarias ou quaisquer atos administrativos anteriores que tratem sobre concessão de diárias e procedimentos de viagens no âmbito da Administração Pública do Município de Bom Jesus de Goiás – GO, que contrariem ou sejam incompatíveis com as disposições desta Instrução Normativa.

Vigência

Art. 15º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Bom Jesus de Goiás – GO, 10 de março de 2026.

ALESSANDRA MARA TIAGO BESSA
Controladora Interna

Publicado por:
Gabriel Tomás Silva
Código Identificador:1CDEB5F7

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO ELETRONICO 005-2026

MUNICÍPIO DE CRIXÁS/GO
Aviso de Licitação
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS-GO, torna público que realizará no dia **27 de março de 2026**, às **09:h00 horas**, licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 005/2026**, do tipo menor preço por item, tendo como objeto: **REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CRIXÁS-GO, CONFORME PROCESSO 202500005012987 - RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 656/2025.** Para maiores informações contatar através do telefone (62) 3365-1210 ou pelo site: https://licitar.digital ou pelo e-mail: licitacaoecontratos@crixas.go.gov.br.
Crixás-Goiás, em 13 de março de 2026.

GISLAINE LUCIANA DE ALENCAR
Pregoeira

Publicado por:
Gislaine Luciana de Alencar
Código Identificador:5493FB3B

PREFEITURA MUNCIPAL DE CRIXAS
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2026

O Município de CRIXÁS-GO, torna público que realizará no dia **01 de abril de 2026**, às **08h30min**, licitação na modalidade **Concorrência Presencial nº 003/2026**, do tipo menor preço global, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, DO RAMO DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE ADEQUAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS III, NO MUNICÍPIO DE CRIXÁS/GO, CONFORME DESCRIÇÃO, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E PROCESSO TÉCNICO.** Para maiores informações contatar através do telefone (62) 3365-1210 ou pelo site: https://acessoainformacao.crixas.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou pelo e-mail: licitacaoecontratos@crixas.go.gov.br.

Crixás-Goiás, em 13 de março de 2026.

GISLAINE LUCIANA DE ALENCAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Gislaine Luciana de Alencar
Código Identificador:B59FEF36

PREFEITURA MUNCIPAL DE CRIXAS
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 004/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 004/2026

O Município de CRIXÁS-GO, torna público que realizará no dia **02 de abril de 2026**, às **08h30min**, licitação na modalidade **Concorrência Presencial nº 004/2026**, do tipo menor preço global, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, DO RAMO DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS/GO, A SER CUSTEADA COM RECURSOS DERIVADOS DO CONVÊNIO Nº 980452/2025 FIRMADO COM O MINISTÉRIO DAS CIDADES, CONFORME DESCRIÇÃO, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM EDITAL.** Para maiores informações contatar através do site: https://acessoainformacao.crixas.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou pelo e-mail: licitacaoecontratos@crixas.go.gov.br.

Crixás-Goiás, em 13 de março de 2026.

GISLAINE LUCIANA DE ALENCAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Gislaine Luciana de Alencar
Código Identificador:7C5F00EC

PREFEITURA MUNCIPAL DE CRIXAS
PREGÃO PRESENCIAL 013/2026

MUNICÍPIO DE CRIXÁS/GO
Aviso de Licitação
O MUNICÍPIO DE CRIXÁS-GO, torna público que realizará no dia **31 de março de 2026**, às **08:h30 horas**, licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 013/2026**, do tipo menor preço por item, tendo como objeto o **Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de escanerização dos registros físicos nas dependências da Prefeitura Municipal de Crixás - GO, bem como o salvamento dos mesmos em um sistema de gestão eletrônica que inclui inteligência artificial integrado ao GED e sistema de busca por reconhecimento óptico de caracteres, conforme quantidades e especificações do termo de referência – anexo I do Edital, nos termos da lei nº 14.133/21.** Para maiores informações contatar através do site:https://acessoainformacao.crixas.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou pelo e-mail: licitacaoecontratos@crixas.go.gov.br.

Crixás-Goiás, em 13 de março de 2026.

GISLAINE LUCIANA DE ALENCAR
Pregoeira do Município

Publicado por:
Gislaine Luciana de Alencar
Código Identificador:D66AFB33

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
54-2026

CONTRATO: 054/2026
PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 050/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAIA
CONTRATADA: *TOP DO BRASIL REPRESENTAÇÃO DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS E TRANSPORTES E CARGA LTDA,* PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITO NO **CNPJ N° 26.464.157/0001-61.**
ASSINATURA: 12/32/2026.
VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO SERÁ **DE 12 (DOZE) MESES DIAS.**
OBJETO DE CONTRATAÇÃO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO, MONITORAMENTO E GESTÃO DE FROTAS EM TEMPO REAL, VIA TECNOLOGIA GPS/GPRS.
VALOR GLOBAL: R$ 52.844,40 (CINQUENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS.
JANDAIA- GO, 12 DE MARÇO DE 2026.

DANILO FERREIRA GOMES –
Prefeito.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:4F16EBEF

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOZARLANDIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2026

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA GO, por meio da sua agente de contratação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 014/2025, em conformidade com a Lei nº 14.133/21, torna pública a realização de PREGAO ELETRONICO, publicado no site oficial do Município e PNCP edital de Pregão Eletrônico n° 006/2026 para a **contratação de empresa para a aquisição de bens permanentes, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual nº 0707/2023, conforme Plano de Trabalho nº 202400006010391, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, visando ao aparelhamento e à melhoria da infraestrutura das unidades escolares da rede municipal de ensino** – plataforma utilizada será bll, //bll.org.br abertura será dia 13 de abril de 2026 às 09:00 horas. O edital estará à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: mozarlandia.go.gov.br/ ou no endereço acima mencionado. Maiores informações serão concedidas aos interessados, pelo e-mail: licitacaoecontratos@mozarlandia.go.gov.br Tel.:(62) 3348-7086.

ADRIELLY KATIUCIA PAULA DE MOURA
Agente de Contratação

Publicado por:
Adrielly Katiucia Paula de Moura
Código Identificador:B84D919B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2026

MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA GO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA GO.
CONTRATADO: CERRADO GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO APLICADA À GESTÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA (SOFTWARE PRÓPRIO OU LICENCIADO), BEM COMO ASSESSORIA TÉCNICA CONTINUADA VOLTADA AO GERENCIAMENTO, CAPTAÇÃO, EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES CELEBRADOS COM ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL E ESTADUAL.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
VALOR DO CONTRATO: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 20/01/2026.
VIGÊNCIA: 20/01/2027.

Publicado por:
Adrielly Katiucia Paula de Moura
Código Identificador:EF815999

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2026

MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA GO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA GO.
CONTRATADO: SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA.
OBJETO:AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO – TIPO FURGÃO, NOVA, ZERO QUILÔMETRO, COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CV E TRAÇÃO 4X2, DESTINADA A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
VALOR DO CONTRATO: R$ 294.900,00 (duzentos e noventa e quatro mil e, novecentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 12/03/2026.
VIGÊNCIA: 12/03/2027.

Publicado por:
Adrielly Katiucia Paula de Moura
Código Identificador:AF3A11CE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000002/2026

Município de Mozarlândia GO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000002/2026
Processo Adm: Nº 0008877/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO – TIPO FURGÃO, NOVA, ZERO QUILÔMETRO, COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CV E TRAÇÃO 4X2, DESTINADA A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Empresa vencedora:**SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA (29.987.662/0001-89)** com o lote 1 no valor total de **R$ 294.900,00 (duzentos e noventa e quatro mil e, novecentos reais)**

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE MOZARLANDIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s), e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

MOZARLÂNDIA (GO), terça-feira, 06 de março de 2026.

CLEICINARA PEREIRA ROSATTO JUNQUEIRA
Gestora Municipal

Publicado por:
Adrielly Katiucia Paula de Moura
Código Identificador:01DE4248

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA - PROCESSO ADMINISTRATIVO FME 1625/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo FMEn. 1625/2025

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a solicitação de aquisição de gás engarrafado, para o fornecimento para 90 dias, para Escolas municipais e Secretaria de Educação, no interesse da Secretaria Municipal de Educação".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de solicitação de**aquisição de gás engarrafado**,para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação solicitação de**aquisição de gás engarrafado, para o fornecimento de 90 dias, para Escolas municipais e Secretaria de Educação,**no interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global deR$ **16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)**,objeto do Processo Administrativo de n. **1625/2025.**

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II,da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa**REINICLEI JESUS RODRIGUES(COMETA GAS),**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. **22.915.479/0001-29**, estabelecida na **AV GOIAS ESQUINA C/RUA 16**,**S/N,QUADRA33LOTE A**,Setor/Bairro **SETOR NORTE**, na cidade de **PORTELANDIA/GO**, CEP: **75.843-000**,no valor especificado no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação-35.35.12.361.0021.2.064 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **318**, Sub Elemento: **04**, Recurso:**Fundo Municipal de Educação - Movimento Educação (25%) –Recursos de impostos e de transferência de impostos – Educação.)-**Fonte de Recursos: **101**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PORTELÂNDIA-GO, NA DATADA ASSINATURA DIGITAL

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:CEA6157F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 709/2026

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n. 709/2026

> "Declara INEXIGÍVEL de licitação a Contratação da empresa prestadora de serviço 65.046.556 JOAO BATISTA PEREIRA DA SILVA, CNPJ 65.046.556-0001-64, credenciada para prestar serviços de LIMPEZA URBANA, conforme Credenciamento N

006-2025 e Homologação da 08 Ata de Julgamento, de interesse da secretaria municipal de Governo.

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação da empresa prestadora de serviço JOAO BATISTA PEREIRA DA SILVA - credenciada para prestar serviços Gerais de Limpeza Urbana, conforme Credenciamento Nº 006/2025, de interesse da secretaria municipal de Governo.

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado, conforme comprovado nos presentes autos administrativos, por se tratar de concessão de serviço público, controlado por competente Agência Estatal Reguladora,

CONSIDERANDO, também, o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto,

CONSIDERANDO, finalmente, que no Município de Portelândia há somente uma empresa prestadora de tais serviços,

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível de licitação a contratação da empresa de serviço JOAO BATISTA PEREIRA DA SILVA, credenciado para prestação de serviços de gerais, conforme o edital de chamamento nº 006/2025, conforme especificado na solicitação de compra, o valor estimativo a ser dispendido no exercício financeiro de 2026 , é no valor global estimado de **R$ 24.960,00** (vinte e quatro mil novecentos e sessenta reais), o valor estimativo mensal e de **R$ 2.496,00** (dois mil quatrocentos e noventa e seis reais), correspondente no valor diário de **R$ 96,00** (noventa e seis reais), objeto do Processo Administrativo de n. 709/2026.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 79, I, c/c o art. 74, IV, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa serviço J**OAO BATISTA PEREIRA DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n J 65.046.556-0001-64, estabelecida na Rua Jatai Quadra 30 Lote Lf, Setor Norte, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, conforme valor estabelecido no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, apresentando documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades de Limpeza Pública** – **03.17.15.451.0009.2.020 - 3.3.90.39.00**, Ficha: **108**, Sub Elemento: **78**, Recurso: **Recursos Ordinários Transferidos pelo ICMS**, Fonte de Recurso: **100**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento hábil (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras para as publicações legais e de praxe, a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor do Executivo Municipal

Publicado por:
Carolaine Cristina Silva de Jesus
Código Identificador:5C794B68

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 696/2026

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 696/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, solicitação de prestação de serviços para manutenção de veículos: PATROLA XCMG, junto a esta Secretaria Municipal de Transporte, conforme tabela em anexo com a especificação do objeto pretendido.

Item	Un. de Medida	Qtd.	Descrição do Produto
1	UND	1	SERVIÇOS PARA MOTOR PARTIDA
2	UND	1	MOTOR PARTIDA PATROLL XCMG- DR 8200078

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, na data da assinatura digital.

CAROLAINE CRISTINA S. DE JESUS
Servidora Pública Municipal

Publicado por:
Carolaine Cristina Silva de Jesus
Código Identificador:D9C27268

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 25/2026-EXE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA/GO E A EMPRESA 64.757.771 WELLINGTON DE OLIVEIRA DA ROSA -ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, Centro, Portelândia – Goiás; inscrito no CNPJ sob o nº 02. 317. 378/0001-49, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo ordenador de despesas do Executivo Municipal, o Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 460.***.***-72, residente e domiciliado em Portelândia/GO e pelo Secretário de Obras e Habitação, o Sr. **NIVALDO CARVALHO MADUREIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 530.***.***-49, residente e domiciliado em Portelândia/GO.

CONTRATADO: 64.757.771 WELLINGTON DE OLIVEIRA DA ROSA -ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.757.771/0001-00, estabelecida na Av 03, Qd.26, Lt.16,

s/nº, Setor Sul, na cidade de Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, representado por seu proprietário, o Sr. WELLINGTON DE OLIVEIRA DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº 041.***.***-28, residente e domiciliado na Cidade de Portelândia/Go.

CONTRATANTE e CONTRATADO, resolvem eleger o presente contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Habitação, mediante as cláusulas e condições aqui descritas a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A presente contratação se dá pelo ato de inexigibilidade de Licitação, conforme o art. 74, IV e 79, I, da Lei Federal n° 14.133/2021, bem como no Edital de Chamamento Público n° 004/2025, em consonância com as justificativas e com o Parecer Jurídico contidos nos autos do Processo Administrativo de nº 447/2026;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO:

3.1. Constitui objeto do presente contrato de chamamento público, a prestação de serviços gerais de pedreiro, junto a Secretaria Municipal de Obras e Habitação, conforme Edital de Chamamento Público de nº 004/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. O contrato de prestação de serviços terá vigência a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2026, levando-se em consideração a vigência do crédito orçamentário do exercício financeiro de 2026, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei Federal de nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:

5.1. Pelo atendimento, constante do objeto deste contrato de credenciamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância constante da fatura emitida pela Secretaria Municipal de Urbanismo, no valor estimado global de R$ 31.948,80 (trinta e um mil, novecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), com valor estimado mensal de R$ 3.194,88 (três mil, cento e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos), referentes ao período de vigência da presente contratação, observado o valor unitário, correspondente a diária de prestação de serviços de pedreiro, de R$ 122,88 (cento e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos), referente ao valor da hora trabalhada de R$ 15,36 (quinze reais e trinta e seis centavos), devendo ser faturado os serviços, periodicamente, na forma a ser estabelecida pela Secretaria Municipal de Obras e Habitação, em conformidade com os serviços prestados.

DO REAJUSTE CONTRATUAL:

5.2. O preço ou remuneração mensal deste Contrato será reajustado, com base no índice oficial IPCA/IBGE, acumulado, na forma de legislação vigente, respeitada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – CLÁUSULA SEXTA – DO FATURAMENTO E RETENÇÕES:

6.1. Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia de cada mês subsequente ao vencido, com base na fatura apresentada, tendo como fator de apuração os valores constantes da referida Tabela observado o disposto no Edital de Chamamento Público de nº 004/2025, devendo constar na fatura todas as diárias de serviços realizadas pelo prestador de serviços de pedreiro no respectivo período, detalhando os valores unitários e valor total.

6.2. Fica autorizado à Administração Municipal a dedução e a retenção de tributos, nos atos de liquidação e pagamento, referentes a prestação de serviços, objeto da presente contratação, sem a necessidade comunicação prévia do Contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO:

7.1. As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 03.17.15.451.0009.2.020 - 3.3.90.39.00, Ficha Orçamentaria: 108, Sub Elemento: 16. Fonte de Recurso/Destinação:100/000.

CLÁUSULA OITAVA– DA PENALIDADE:

8.1. O descumprimento das cláusulas e termos do presente instrumento, ou o não atendimento satisfatório, importará na rescisão automática da CONTRATADA.

Parágrafo Único: Este Contrato de prestação de serviço poderá ser rescindido unilateralmente conforme conveniência da Administração Pública Municipal, observado a legislação de regência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:

A CONTRATADA obriga-se a:
Prestar os serviços especificados na Cláusula Primeira deste, conforme orientação da respectiva Secretaria Municipal de Obras e Habitação;
Contratada obriga se a realizar os serviços com absoluta eficiência técnica, utilizando materiais de alta qualidade para melhor otimização do desempenho de suas atribuições.

O CONTRATANTE obriga-se a:
Efetuar o pagamento do valor combinado, conforme Cláusula quarta deste Contrato;
2. Acompanhar a realização dos serviços a serem executados pela Contratada, através da respectiva Secretaria.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FISCAL DO CONTRATO

10.1. Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **ELSON JOSÉ DA SILVA,** servidor público municipal, de Matrícula Funcional nº 1992, em atendimento aos dispostos na legislação de regência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LOCALIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DO UNIFORME E DOS EQUIPAMENTOS DE TRABALHO

11.1. Os serviços deverão ser prestados exclusivamente nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Obras e Habitação, com os equipamentos e uniformes determinados por esta Secretaria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

11.1. Fica designado, como responsável técnico pelos serviços objeto da presente contratação, o Sr. WELLINGTON DE OLIVEIRA DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº 041.***.***-28, residente e domiciliado na Cidade de Portelândia/Go.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO FORO:

12.1. Elegem as partes o Foro da Comarca de Mineiros/GO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

12.2. E, por estarem assim acordados, firmam as partes o presente contrato, em três (03) vias de iguais teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Portelândia, aos 04 (quatro) dias do mês de março de 2026.

SILVIO DE JESUS BATISTA	***64.757.771 WELLINGTON DE OLIVEIRA DA ROSA -ME***
Gestor do Executivo Municipal	CNPJ/MF nº 64.757.771/0001-00
Contratante	Credenciada
	Contratada

TESTEMUNHAS*:*

1._____ CPF/MF:	2._____ CPF/MF*:*

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:A7EB9270

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROC.N. 317/2026

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n. 317/2026

"Declara inexigível de procedimento licitatório a contratação de prestação de serviços de médico (Medico-Hospital) por meio de credenciamento, ao Fundo Municipal de Saúde".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de prestação de serviços, de forma complementar, sendo imprescindível a continuidade do serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO os dispostos no art. 72, 78, 79, II, e 74, IV, ambos da Lei Federal de n. 14.133/2021, que tratam, respectivamente, sobre o processo de contratação direta, os procedimentos auxiliares de contratação, sobre credenciamento e sobre a tipificação de inexigibilidade de procedimento licitatório, tais procedimentos;

CONSIDERANDO os dispostos na Instrução Normativa do TCM/GO de n. 08/2023, que Orienta os municípios goianos sobre o credenciamento de prestadores de serviços de saúde, com vistas à complementação dos serviços públicos municipais de saúde;

CONSIDERANDO o teor do regulamento municipal sobre o procedimento auxiliar de contratação denominado de credenciamento no âmbito do Município de Portelândia/GO, por meio do Decreto de n. 23, de 11.03.2024

CONSIDERANDO o preconizado no Edital de Chamamento Público de n. 007/2025, sobre credenciamento de serviços complementares aos serviços já existentes na saúde pública municipal

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de inexigibilidade de processo licitatório, nos termos do Edital de Credenciamento de n. 007/2025, e do Processo Administrativo supra mencionado, observado o permissivo legal, contido no art. 79, inciso II, da Lei 14.133/2021, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição;

CONSIDERANDO que o requerimento de credenciamento, por prestador de serviços que cumpre com os requisitos pré-estabelecidos e legais, para contratar com a Administração Pública, após adjudicação e homologação do resultado, com posterior convocação do profissional credenciado.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível a licitação para a tomada de serviços complementares de médicos, para serem tomados no Hospital Municipal Otacílio José de Rezende, ao Fundo Municipal de Saúde, conforme regras e disposições editalícias, no valor estimativo global para o exercício financeiro vigente de **R$ 210.000,00** (duzentos e dez mil reais), relacionados ao período de vigência do exercício financeiro de 2026 (março a dezembro), com valor estimado mensal de **R$ 21.000,00** (vinte e um mil reais), observado o disposto no Edital de Credenciamento de n. 007/2025, objeto do Processo Administrativo de n. **317/2026**.
Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro nos termos art. 79, inciso II, da Lei 14.133/2021, bem como do Edital de Credenciamento de n. 007/2025, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos administrativos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **CARVALHO RIBEIRO SERVICOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob n. **52.920.727/0001-90**, Rua P13 Qd. P-78 Lt. 14 Sala 06-Y, N.118, Setor dos Funcionários, CEP 74.543-260, Goiânia-go representado por seu proprietário o Sr. Luiz Miguel Carvalho Ribeiro, brasileiro, médico, inscrita no CPF/MF sob o n. 702.013.471-80, residente e domiciliado na cidade de Mineiros/GO, no valor especificado no art. 1º.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Hospital Municipal**: **06.08.10.302.0005.2009.3.1.90.34**, Ficha Orçamentaria: **200**, Sub Elemento: **03**, Recurso**: Fundo Municipal de Saúde – Movimento da Aplicação de 15%** Fonte de Recurso: **102**, Destinação dos Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a formalização da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos da legislação vigente, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E GESTORA DO FMS, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

ELIETE APª MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanessa Rayane Carrijo Madureira
Código Identificador:6819B42D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 444/2026

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 444/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Un. de Medida	Qtd.	Descrição do Produto
1	UN	144	TROPHIC SOYA 1,5 FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL EMBALAGEM DE 1000 ML
2	UN	06	MEGA MIX PROTEIN SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA DIETA

			ENTERAL , HIPERPROTEICO,HIPERCALORICO COMPLETO ,ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS . SUPLEMENTO EM PO PARA DILUIÇÃO EMBALAGEM PESANDO 800 GRAMAS

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.
Portelândia/GO, na data da assinatura digital, nos termos do Decreto Municipal nº 87/2025.

ISABELA DE JESUS OLIVEIRA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:D408C067

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CONVÊNIO Nº 001/2026

Convênio que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO e a ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS NO COMBATE AO CÂNCER DE MINEIROS-GOIÁS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

CONVENENTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. **ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO**, brasileira, casada, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n. 625.***.***-34, residente e domiciliada em Portelândia/GO;

CONVENIADA: A **ASSOCIACAO DE VOLUNTÁRIOS NO COMBATE AO CÂNCER DE MINEIROS-GOIÁS**, associação civil de direito privado, de caráter filantrópico, inscrita no CNPJ/MF nº 13.204.103/0001-15, com sede na Av Abade Thomas, Qd. 07-A, Lt. 04, s/nº, Setor Jardim Goiás, Mineiros-GO, CEP: 75.832-148, representada pela Sra. **SIRLENE MORAIS ASSIS**, inscrita no CPF/MF sob o n° 577.***.***-72, residente e domiciliada na Av Beira Mata, s/nº, Quadra 09, Lote 43, Residencial Portal do Cerrado, em Mineiros/GO, CEP: 75.832-619;

CONVENENTE E CONVENIADA resolvem eleger as seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA –FUNDAMENTAÇÃO:

2.1. O presente termo de Convênio tem como fundamento legal as disposições dos arts. 89, 184 e 184-A da Lei Federal nº 14.133/2021, da Instrução Normativa de n° 09/2023 do TCM/GO, bem como da Lei Municipal de nº 666, de 27 de setembro de 2022, que autoriza a celebrar o convênio com a Associação de Voluntários no Combate ao Câncer (AVCC), além dos termos e do Parecer Jurídico contidos no Processo Administrativo de nº 227/2026 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO, METAS E JUSTIFICATIVAS

3.1. O presente Convênio tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte e alojamento de pacientes do Município de Portelândia em tratamento oncológico no Hospital do Amor, localizado no município de Barretos – SP, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES
DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Prestar apoio institucional necessário à realização do objeto ora conveniado;
Transferir recursos financeiros necessário à execução do convênio, após à aprovação da prestação de conta do repasse anterior;
Acompanhar à execução do convênio através da Secretaria Municipal de Saúde, inclusive ao cumprimento do regulamento editado pela Administração Municipal;
Demais dispostos constantes no Plano de Trabalho e no Termo de referência.

DA ASSOCIAÇÃO:
Executar as ações necessárias à consecução do objeto deste convênio, observado o regulamento estabelecido pela Administração Municipal;
Aplicar os recuros transferidos pela Concedente exclusivamente na execução das ações pactuadas em conta específica, que só movimentará recursos relativos a este pacto;
Manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste Convênio;
Prestar contas ao CONCEDENTE, de todos os recursos que lhe forem transferidos na forma prescrita em regulamento, cuja cópia é entregue no ato de assinatura deste instrumento;
Observar demais dispostos constantes no Plano de Trabalho.
Obs: A prestação de contas deverá ser mensal, no prazo de 30 (trinta) dias, após a transferência dos recuros financeiros.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS
5.1. A **ASSOCIAÇÃO** é a única responsável pelas despesas, pelo pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu quadro de pessoal necessário à execução de suas atividades;

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS REPASSADOS
6.1. As despesas abaixo relacionadas não poderão ser custeadas com os recursos repassados através deste Convênio:
multas, juros e correção monetária decorrentes de pagamento fora de prazo;
empréstimos não autorizados;
passagens aéreas e terrestres;
hospedagem;
pagamento de encargos e impostos anteriores a data em que o presente convênio vigorar.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência deste Convênio será a partir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2026, levando-se em consideração a vigência do crédito orçamentário do exercício financeiro de 2026, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA- DO VALOR

8.1. Pelo cumprimento do objeto deste convênio, o CONVENENTE pagará a CONVENIADA à importância do valor global de **R$ 72.000,00** (setenta e dois mil reais), referente a todos os repasses para o exercício financeiro vigente, sendo parcelas iguais e sucessivas, de R$ **6.000,00** (seis mil reais), devendo ser faturado os atendimentos e serviços do objeto, periodicamente, na forma estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme os serviços e atendimentos prestados pela conveniada.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes do repasse de recursos financeiros deste Convênio, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.08.10.301.0005.2.044 - 3.3.50.43, Ficha Orçamentária: 182; Sub Elemento: 00. Fonte de Recurso/Destinação: 102/000

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. O plano de trabalho proposto para a formalização deste convênio passa a integrar o presente termo, devendo ter observação obrigatória para o cumprimento e prestação de contas referentes ao objeto acordado nos termos da lei.

10.2. Os eventuais casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- FISCAL DO CONTRATO

11.1. Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. **ROSIMEIRY PEREIRA NEVES**, servidora pública municipal, de Matrícula Funcional nº 3771, em atendimento à legislação de regência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da comarca de Mineiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Convênio e que não possa ser resolvida pela via administrativa.

E por estarem acordes com os termos deste Convênio, as partes firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma e para todos os efeitos legais.
Portelândia, aos 09 (nove) dias do mês de março de 2026.

ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO	Associação De Voluntários No Combate Ao Câncer De Mineiros-Goiás
Gestora do FMS	CNPJ Nº 13.204.103/0001-15
Convenente	***SIRLENE MORAIS ASSIS***
	Conveniada

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:45027418

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2026-FMS

Contrato nº 05/2026-FMS
Processo nº 52/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Srª. **ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO**, brasileira, casada, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n. 625.***.***-34, residente e domiciliada neste mesmo Município;

CONTRATADA: A empresa **BIANCA ARAUJO REZENDE-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 63.115.311/0001-16, estabelecida na Rua Quatorze, Qd. 148, Lt 01, S/nº, Setor Jose Antônio da Costa Nery, na cidade de Mineiros/GO, CEP: 75.833-008, representado neste ato pela Sra. Bianca Araújo Rezende, inscrita no CPF/MF nº 049.870.001-13, residente e domiciliada na Rua RV-9, Qd. 14, Lote 1, s/nº, Apart. 202, Bloco 20, Residencial Vilhena, na cidade de Mineiros/Go, CEP: 75.833.154;

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de divulgação institucional dos atos e ações da Secretaria Municipal de Saúde, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação se dá pela dispensa de procedimento licitatório, com fulcro nos termos do art. 75, II, da lei n° 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos de Processo Administrativo nº 52/2026.

VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviços terá vigência, a partir da data de assinatura, a 31 dezembro de 2026, levando-se em consideração a vigência do crédito orçamentário do exercício financeiro de 2026, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei Federal de n. 14.133/2021, mediante termo aditivo.

VALOR DO CONTRATO: O valor global da presente contratação é de R$ 12.000,00 (doze mil reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas, iguais e sucessivas, no valor unitário de R$ 1.000,00 (um mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 06.08.10.301.0005.2.044 - 3.3.90.40.00, Ficha Orçamentaria: 193, Sub Elemento: 11. Fonte de Recurso/Destinação: 102/000;

DATA DA ASSINATURA: Aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2026.

JÚLIA GUIMARÃES GODOI
Servidora Pública Municipal

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:EC141154

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2026-FMS

Contrato nº 06/2026-FMS
Processo nº 3710/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Srª. **ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO**, brasileira, casada, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n. 625.***.***-34, residente e domiciliada neste mesmo Município;

CONTRATADA: **FLÁVIO BORGES REZENDE ENGENHARIA – ME (BORGES & REZENDE ENGENHARIA),** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. 40.957.351/0001-00, estabelecida na Av. 05, S/N, Qd.16, Lt. 9, Setor Sul, CEP: 75843-000, Portelândia/GO, representada neste ato pelo Sr. **Flávio Borges Rezende,** engenheiro civil, regularmente inscrito no CREA/GO sob o registro de n. 1017347190 D-GO, inscrito no CPF/MF sob o n. 032.042.131-70, portador da Cédula de Identidade de n. 4972279 (DGPC/GO), residente e domiciliado na Av. 05, S/N, Qd.16, Lt. 9, Setor Sul, CEP: 75843-000, Portelândia/GO.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestação de serviços de fiscalização de obras e serviços de engenharia, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o disposto no Termo de Referência.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e com o Parecer Jurídico contidos nos autos do Processo Administrativo de nº 3710/2025;

VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviço terá início a partir de sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

VALOR DO CONTRATO: O valor global do presente contrato é de R$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais), sendo dividido em 12 parcelas iguais e sucessivas de R$ 2.850,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 06.08.10.301.0005.2.044 - 3.3.90.39.00, Ficha: 192, Sub Elemento: 05, Fonte de Recurso/Destinação: 102/000.

DATA DA ASSINATURA: Aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro de 2026.

JÚLIA GUIMARÃES GODOI
Servidora Pública Municipal

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:EFB2A5FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2026-FMS

Contrato nº 07/2026-FMS
Processo nº 3533/**2025**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Srª. **ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO**, brasileira, casada, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n. 625.***.***-34, residente e domiciliada neste mesmo Município;

CONTRATADA: **HAGLAICE DE OLIVEIRA DA SILVA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 54.991.233/0001-22, estabelecida na Avenida Goiás, s/nº, Quadra 32, Lote 15, Setor Sul, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000; representada neste ato pela Sra. Haglaice de Oliveira da Silva, portadora da Cédula de Identidade nº 4534734, e inscrita no CPF/MF sob o nº 18.331.881-87, residente e domiciliada na Avenida Goiás, s/nº, Quadra 32, Lote 15, Setor Sul, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, denominada simplesmente contratada;

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentação hospitalar destinada aos pacientes internos do Hospital Municipal Otacílio José de Rezende, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente dispensa licitatória fundamenta-se com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei federal n° 14.133/2021, em consonância com as justificativas e com o Parecer Jurídico contidos nos autos do Processo administrativo n° 3533/2025;

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será contado a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, consoante aos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

VALOR DO CONTRATO: O Contratante pagará à Contratada, pelo período de vigência do presente contrato, o valor global de R$ 57.200,00 (cinquenta e sete mil e duzentos reais), observado os valores unitários, devendo ser liquidado e pago as quantidades efetivamente fornecidas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 06.08.10.302.0005.2.009-3.3.90.39.00, Ficha: 205, Sub Elemento: 41. Fonte/Destinação de Recursos: 102/000.

DATA DA ASSINATURA: Aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2026.

JÚLIA GUIMARÃES GODOI
Servidora Pública Municipal

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:61E297E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2026-FMS

Contrato nº 08/2026-FMS
Processo nº 3732/**2025**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Srª. **ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO**, brasileira, casada, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n. 625.***.***-34, residente e domiciliada neste mesmo Município;

CONTRATADA: A empresa **JOSE BARBOSA DE MELO JUNIOR-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 60.552.713/0001-90, estabelecida na Rua 18, s/n, Qd. 44, Lt. 17, Setor Norte, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, representada neste ato pelo Sr. **José Barbosa de Melo Junior**, brasileiro**,** inscrito no CPF sob o nº 016.902.451-23, residente e domiciliado na Rua 18, Qd. 44, Lt.17, s/nº, Setor Sul, CEP: 75.843-000, na Cidade de Portelândia/Go;

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem e limpeza de veículos, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e com o parecer jurídico contido nos autos do Processo Administrativo de nº 3732/2025;

VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviços terá vigência, a partir da data de assinatura, até 31 de março de 2026, levando-se em consideração a vigência do crédito orçamentário do exercício financeiro de 2026, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei Federal de nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.

VALOR DO CONTRATO: O Contratante pagará ao Contratado o valor global de R$ 6.660,00 (seis mil, seiscentos e sessenta reais) a serem pagos em 03 (três) parcelas iguais e sucessivas, no valor de R$ 2.220,00 (dois mil, duzentos e vinte reais). O valor será liquidado e pago em correspondência aos serviços efetivamente prestados, observado o valor unitário.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento 06.08.10.301.0005.2.044 - 3.3.90.39.00, Ficha Orçamentaria: 192, Sub Elemento: 19 Fonte de Recurso/Destinação:102/000.

DATA DA ASSINATURA: Aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2026.

JÚLIA GUIMARÃES GODOI
Servidora Pública Municipal

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:DB24F631

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2026-FMS

Contrato nº 09/2026-FMS
Processo nº 3565/**2025**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Srª. **ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO**, brasileira, casada, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n. 625.***.***-34, residente e domiciliada neste mesmo Município;

CONTRATADA: A empresa **ADÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA – SUPER DÃO - ME,** pessoa jurídica de direito

privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 25.018.243/0001-88, estabelecida na Avenida Goiás, n° 58, Quadra 29, Lote B, Setor Central, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, representada neste ato pelo Sr. **Adão Rodrigues de Oliveira**, empresário, inscrito no CPF sob n° 335.522.071-04, residente e domiciliado na Av Goiás, Q. 29, Lt B, nº 58, Setor Central, na cidade de Portelândia/GO, CEP: 75.843-000.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de material de consumo/aquisição de panificados para o Hospital Municipal Otacílio José de Rezende, junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme detalhamento da tabela anexa;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente dispensa licitatória fundamenta-se com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei federal n° 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contidos nos autos do Processo administrativo n° 3565/2025;

VIGÊNCIA: O contrato de aquisição de gêneros alimentícios terá vigência, a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2026, levando-se em consideração a vigência do crédito orçamentário do exercício financeiro de 2026, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei Federal de nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.

VALOR DO CONTRATO: O Contratante pagará ao Contratado o valor global de R$ 10.836,00 (dez mil, oitocentos e trinta e seis reais), correspondente a todo o período de vigência do presente Contrato, a serem liquidados e pagos, de forma parcelada, mediante a apresentação da demanda pela Administração, observado os valores unitários.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta das dotações próprias dos vigentes Orçamentos: 06.08.10.302.0005.2.009 - 3.3.90.30.00, Ficha Orçamentária: 202, Sub Elemento: 07, Fonte de Recurso/Destinação: 102/000.
DATA DA ASSINATURA: Aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro de 2026.

JÚLIA GUIMARÃES GODOI
Servidora Pública Municipal

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:E46AE8BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2026-FMS

Contrato nº 10/2026-FMS
Processo nº 3562/**2025**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Srª. **ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO**, brasileira, casada, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n. 625.***.***-34, residente e domiciliada neste mesmo Município;

CONTRATADA: A empresa **ADÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA – SUPER DÃO - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 25.018.243/0001-88, estabelecida na Avenida Goiás, n° 58, Quadra 29, Lote B, Setor Central, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, representada neste ato pelo Sr. **Adão Rodrigues de Oliveira**, empresário, inscrito no CPF sob n° 335.522.071-04, residente e domiciliado na Av Goiás, Q. 29, Lt B, nº 58, Setor Central, na cidade de Portelândia/GO, CEP: 75.843-000.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de material de consumo/aquisição de panificados para a Secretaria Municipal de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme detalhamento da tabela anexa;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente dispensa licitatória fundamenta-se com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei federal n° 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contidos nos autos do Processo administrativo n° 3562/2025;

VIGÊNCIA: O contrato de aquisição de gêneros alimentícios terá vigência, a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2026, levando-se em consideração a vigência do crédito orçamentário do exercício financeiro de 2026, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei Federal de nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.

VALOR DO CONTRATO: O Contratante pagará ao Contratado o valor global de R$ 10.836,00 (dez mil, oitocentos e trinta e seis reais), correspondente a todo o período de vigência do presente Contrato, a serem liquidados e pagos, de forma parcelada, mediante a apresentação da demanda pela Administração, observado os valores unitários.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta das dotações próprias dos vigentes Orçamentos: 06.08.10.301.0005.2.044 - 3.3.90.30.00, Ficha Orçamentária: 188, Sub Elemento: 07, Fonte de Recurso/Destinação: 102/000.

DATA DA ASSINATURA: Aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro de 2026.

JÚLIA GUIMARÃES GODOI
Servidora Pública Municipal

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:49FEA84E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2026-FMS

Contrato nº 11/2026-FMS
Processo nº 3563/**2025**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Srª. **ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO**, brasileira, casada, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n. 625.***.***-34, residente e domiciliada neste mesmo Município;

CONTRATADA: A empresa **ADÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA – SUPER DÃO - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 25.018.243/0001-88, estabelecida na Avenida Goiás, n° 58, Quadra 29, Lote B, Setor Central, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, representada neste ato pelo Sr. **Adão Rodrigues de Oliveira**, empresário, inscrito no CPF sob n° 335.522.071-04, residente e domiciliado na Av Goiás, Q. 29, Lt B, nº 58, Setor Central, na cidade de Portelândia/GO, CEP: 75.843-000.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de material de consumo/aquisição de panificados para os internos do Hospital Municipal Otacílio José de Rezende, junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme detalhamento da tabela anexa;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente dispensa licitatória fundamenta-se com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei federal n° 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contidos nos autos do Processo administrativo n° 3563/2025;

VIGÊNCIA: O contrato de aquisição de gêneros alimentícios terá vigência, a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2026, levando-se em consideração a vigência do crédito orçamentário do exercício financeiro de 2026, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei Federal de nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.

VALOR DO CONTRATO: O Contratante pagará ao Contratado o valor global de R$ 10.836,00 (dez mil, oitocentos e trinta e seis reais), correspondente a todo o período de vigência do presente Contrato, a serem liquidados e pagos, de forma parcelada, mediante a apresentação da demanda pela Administração, observado os valores unitários.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta das dotações próprias dos vigentes Orçamentos: 06.08.10.302.0005.2.009 - 3.3.90.30.00, Ficha Orçamentária: 202, Sub Elemento: 07, Fonte de Recurso/Destinação: 102/000.

DATA DA ASSINATURA: Aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro de 2026.

JÚLIA GUIMARÃES GODOI
Servidora Pública Municipal

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:ED9B7B00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2026-FMS

Contrato nº 12/2026-FMS
Processo nº 3564/**2025**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Srª. **ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO**, brasileira, casada, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n. 625.***.***-34, residente e domiciliada neste mesmo Município;

CONTRATADA: A empresa **ADÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA – SUPER DÃO - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 25.018.243/0001-88, estabelecida na Avenida Goiás, n° 58, Quadra 29, Lote B, Setor Central, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, representada neste ato pelo Sr. **Adão Rodrigues de Oliveira**, empresário, inscrito no CPF sob n° 335.522.071-04, residente e domiciliado na Av Goiás, Q. 29, Lt B, nº 58, Setor Central, na cidade de Portelândia/GO, CEP: 75.843-000.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de material de consumo/aquisição de panificados para a Unidade Básica de Saúde João Francisco de Oliveira (UBS), junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme detalhamento da tabela anexa;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente dispensa licitatória fundamenta-se com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei federal n° 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contidos nos autos do Processo administrativo n° 3564/2025;

VIGÊNCIA: O contrato de aquisição de gêneros alimentícios terá vigência, a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2026, levando-se em consideração a vigência do crédito orçamentário do exercício financeiro de 2026, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei Federal de nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.

VALOR DO CONTRATO: O Contratante pagará ao Contratado o valor global de R$ 10.836,00 (dez mil, oitocentos e trinta e seis reais), correspondente a todo o período de vigência do presente Contrato, a serem liquidados e pagos, de forma parcelada, mediante a apresentação da demanda pela Administração, observado os valores unitários.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta das dotações próprias dos vigentes Orçamentos: 06.08.10.301.0005.2.034 - 3.3.90.30.00, Ficha Orçamentária: 172, Sub Elemento: 07, Fonte de Recurso/Destinação: 102/000.

DATA DA ASSINATURA: Aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro de 2026.

JÚLIA GUIMARÃES GODOI
Servidora Pública Municipal

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:B86A41F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2026-FMS

Contrato nº 13/2026-FMS
Processo nº 314/**2025**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Srª. **ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO**, brasileira, casada, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n. 625.***.***-34, residente e domiciliada neste mesmo Município;

CONTRATADA: A empresa **JOAO RICARDO DE ALENCAR NOVAIS SERVICOS MEDICOS LTDA (JR NOVAIS SERVICOS MEDICOS)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.162.857/0001-65, estabelecida na Rua 06-C, nº 20, Qd. 29, Lt 09, Setor Bandeirantes, CEP 76.300-000, Ceres/GO, representado neste ato pela João Ricardo De Alencar Novais, inscrito no CPF/MF nº 702.***.***-90, residente e domiciliado na Cidade de Ceres/GO;

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente contrato de credenciamento de prestação de serviços de Médico- Plantonista-Hospital, no Hospital Municipal Otacílio José de Rezende, para integrar aos serviços disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme detalhamento da tabela anexa;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação se dá pelo Ato de Inexigibilidade de Licitação com fundamento no art. 79, I, c/c o art. 74, IV, da Lei Federal de nº 14.133/2021, bem como no Edital de Chamamento Público para Credenciamento n° 007/2025, em consonância com as justificativas e com o Parecer Jurídico contidos nos autos do Processo Administrativo de n. 314/2026;

VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviços terá vigência, a partir da data de assinatura, até dezembro de 2026, levando-se em consideração a vigência do crédito orçamentário do exercício financeiro de 2026, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei Federal de nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.

VALOR DO CONTRATO: Pelo atendimento, constante do objeto deste credenciamento, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância constante da fatura emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, no **valor estimado de R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais)** referentes ao período de vigência da presente contratação, no exercício financeiro de 2026, observado o valor estimado mensal, máximo, de **R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)**, devendo ser faturado os serviços, mensalmente, observado o valor unitário do procedimento, conforme o Edital de Chamamento Público de n.

007/2025, fatura essa devidamente elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde e assinada pela gestão do Fundo Municipal de Saúde e pelo prestador de serviços do presente contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento 06.08.10.302.0005.2.009 - 3.1.90.34, Ficha Orçamentaria: 200, Sub Elemento: 03. Fonte de Recurso/Destinação: 102/000;

DATA DA ASSINATURA: Aos 02 (dois) dias do mês de março de 2026.

JÚLIA GUIMARÃES GODOI
Servidora Pública Municipal

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:EA1CF60D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2026-FMS

Contrato nº 14/2026-FMS
Processo nº 316/**2025**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Srª. **ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO**, brasileira, casada, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n. 625.***.***-34, residente e domiciliada neste mesmo Município;

CONTRATADA: A empresa **CARVALHO RIBEIRO SERVICOS MEDICOS LTDA (CARVALHO RIBEIRO SERVICOS MEDICOS)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.920.727/0001-90, estabelecida na Rua P13, nº 118, Qd. P-78, Lt 14, Sala 06-Y, Setor dos Funcionários, CEP 74.543-260, Goiânia/GO, representado neste ato pela Luiz Miguel Carvalho Ribeiro, inscrito no CPF/MF nº 702.***.***-80, residente e domiciliado na Cidade de Goiânia /GO;

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente contrato de credenciamento de prestação de serviços de Médico- Plantonista-Hospital, no Hospital Municipal Otacílio José de Rezende, para integrar aos serviços disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme detalhamento da tabela anexa;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação se dá pelo Ato de Inexigibilidade de Licitação com fundamento no art. 79, I, c/c o art. 74, IV, da Lei Federal de nº 14.133/2021, bem como no Edital de Chamamento Público para Credenciamento n° 007/2025, em consonância com as justificativas e com o Parecer Jurídico contidos nos autos do Processo Administrativo de nº 316/2026;

VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviços terá vigência, a partir da data de assinatura, até dezembro de 2026, levando-se em consideração a vigência do crédito orçamentário do exercício financeiro de 2026, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei Federal de nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.

VALOR DO CONTRATO: Pelo atendimento, constante do objeto deste credenciamento, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância constante da fatura emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, no **valor estimado de R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais)** referentes ao período de vigência da presente contratação, no exercício financeiro de 2026, observado o valor estimado mensal, máximo, de **R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)**, devendo ser faturado os serviços, mensalmente, observado o valor unitário do procedimento, conforme o Edital de Chamamento Público de n. 007/2025, fatura essa devidamente elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde e assinada pela gestão do Fundo Municipal de Saúde e pelo prestador de serviços do presente contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento 06.08.10.302.0005.2.009 - 3.1.90.34, Ficha Orçamentaria: 200, Sub Elemento: 03. Fonte de Recurso/Destinação: 102/000;

DATA DA ASSINATURA: Aos 02 (dois) dias do mês de março de 2026.

JÚLIA GUIMARÃES GODOI
Servidora Pública Municipal

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:F9E01B5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 001/2026-FMS

Convênio nº 001/2026-FMS
Processo nº 227/2026

CONVENENTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. **ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO**, brasileira, casada, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n. 625.***.***-34, residente e domiciliada em Portelândia/GO;

CONVENIADA: A **ASSOCIACAO DE VOLUNTÁRIOS NO COMBATE AO CÂNCER DE MINEIROS-GOIÁS**, associação civil de direito privado, de caráter filantrópico, inscrita no CNPJ/MF nº 13.204.103/0001-15, com sede na Av Abade Thomas, Qd. 07-A, Lt. 04, s/nº, Setor Jardim Goiás, Mineiros-GO, CEP: 75.832-148, representada pela Sra. **SIRLENE MORAIS ASSIS**, inscrita no CPF/MF sob o n° 577.***.***-72, residente e domiciliada na Av Beira Mata, s/nº, Quadra 09, Lote 43, Residencial Portal do Cerrado, em Mineiros/GO, CEP: 75.832-619;

OBJETO, METAS E JUSTIFICATIVAS
O presente Convênio tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte e alojamento de pacientes do Município de Portelândia em tratamento oncológico no Hospital do Amor, localizado no município de Barretos – SP, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo de Convênio tem como fundamento legal as disposições dos arts. 89, 184 e 184-A da Lei Federal nº 14.133/2021, da Instrução Normativa de n° 09/2023 do TCM/GO, bem como da Lei Municipal de nº 666, de 27 de setembro de 2022, que autoriza a celebrar o convênio com a Associação de Voluntários no Combate ao Câncer (AVCC), além dos termos e do Parecer Jurídico contidos no Processo Administrativo de nº 227/2026 e demais legislações aplicáveis.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Convênio será a partir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2026, levando-se em consideração a vigência do crédito orçamentário do exercício financeiro de 2026, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.

VALOR DO CONTRATO: Pelo cumprimento do objeto deste convênio, o CONVENENTE pagará a CONVENIADA à importância do valor global de **R$ 72.000,00** (setenta e dois mil reais), referente a todos os repasses para o exercício financeiro vigente, sendo parcelas iguais e sucessivas, de R$ **6.000,00** (seis mil reais), devendo ser faturado os atendimentos e serviços do objeto, periodicamente, na forma estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme os serviços e atendimentos prestados pela conveniada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do repasse de recursos financeiros deste Convênio, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.08.10.301.0005.2.044 - 3.3.50.43, Ficha Orçamentária: 182; Sub Elemento: 00. Fonte de Recurso/Destinação: 102/000

DATA DA ASSINATURA: Aos 09 (nove) dias do mês de março de 2026.

JÚLIA GUIMARÃES GODOI
Servidora Pública Municipal

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:8ECD058A

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 146/2026

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 146/2026

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Referente ao Edital Nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 25 de fevereiro de 2026, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Maria Veridiana Messias**, brasileiro(a), estado civil: solteira, **profissão: Auxiliar de Serviços Gerais**, residente e domiciliado à av. Antonio Joaquim Andrade, nº26, Bairro Alvorada, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. **4889114 DGPC/GO** e do CPF n°: *****.748.101-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
FMEQ: 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR
20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR
FUNDEB: 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR
12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **16/03/2026 a 15/03/2027**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:
Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **R$1.621,00 (Mil e Seiscentos e Vinte e Um Reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, 25 de fevereiro de 2026.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

MARIA VERIDIANA MESSIAS
Contratado

TESTEMUNHAS:
1ª _____

2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:82066679

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 147/2026

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 147/2026

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Referente ao Edital Nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 13 de março de 2026, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Luciana da Silva Souza**, brasileiro(a), estado civil: casada, **profissão: Auxiliar de Serviços Gerais**, residente e domiciliado à rua 7, nº75, Bairro Chico Junqueira, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. **8980182 DGPC/GO** e do CPF n°: *****.618.811-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
FMEQ: 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR
20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR
FUNDEB: 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR
12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **16/03/2026 a 15/03/2027**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **R$1.621,00 (Mil e Seiscentos e Vinte e Um Reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, 13 de março de 2026.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

LUCIANA DA SILVA SOUZA
Contratado

TESTEMUNHAS:
1ª _____

2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:94FB20C6

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 148/2026

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 148/2026

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Referente ao Edital Nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 13 de março de 2026, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Francisca de Sousa Oliveira**, brasileiro(a), estado civil: casada, **profissão: Auxiliar de Serviços Gerais**, residente e domiciliado à rua Manoel José Cabral Quito, nº104, Bairro Centro, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. **033484042007-0 SSP/MA** e do CPF n°: *****.463.831-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
FMEQ: 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR
20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR
FUNDEB: 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR
12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **16/03/2026 a 15/03/2027**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **R$1.621,00 (Mil e Seiscentos e Vinte e Um Reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, 13 de março de 2026.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

FRANCISCA DE SOUSA OLIVEIRA
Contratado

TESTEMUNHAS:
1ª _____

2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:1A0DAEC5

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 149/2026

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 149/2026

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Referente ao Edital Nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 13 de março de 2026, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Madelene Baldoino de Oliveira**, brasileiro(a), estado civil: Casada, **profissão: Agente de Apoio Educacional**, residente e domiciliado à Rua C 1, nº 33, Bairro Capelinha, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. *****.348.801-**** e do CPF n°: *****.348.801-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
FMEQ: 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR
20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR
FUNDEB: 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR
12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **16/03/2026 a 15/03/2027**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 1.621,00 (Mil e Seiscentos e Vinte e Um Reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, 13 de março de 2026.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

MADELENE BALDOINO DE OLIVEIRA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª _____
2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:D80886AC

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 150/2026

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 150/2026

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Referente ao Edital Nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 13 de março de 2026, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de

maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Isabela Ferreira Untaler**, brasileiro(a), estado civil: Solteiro (a), **profissão: Agente de Apoio Educacional**, residente e domiciliado à Rua João L. de Miranda, nº 43 A, Bairro Centro, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. **MG-21.685.004 PG/MG** e do CPF n°: *****.055.976-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
FMEQ: 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR
20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR
FUNDEB: 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR
12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **16/03/2026 a 15/03/2027**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 1.621,00 (Mil e Seiscentos e Vinte e Um Reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, 13 de março de 2026.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Contratado:
ISABELA FERREIRA UNTALER

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:6D7F6F52

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 151/2026

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 151/2026

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Referente ao Edital Nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 13 de março de 2026, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Stefany de Oliveira Silva**, brasileiro(a), estado civil: Solteiro (a), **profissão: Agente de Apoio**

Educacional, residente e domiciliado à Rua Julio Borges, nº 24, Bairro Centro, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. *****.502.081-**** e do CPF n°: *****.502.081-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
FMEQ: 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR
20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR
FUNDEB: 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR
12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **16/03/2026 a 15/03/2027**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 1.621,00 (Mil e Seiscentos e Vinte e Um Reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, 13 de março de 2026.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

STEFANY DE OLIVEIRA SILVA
Contratado:

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:FC3522C7

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 152/2026

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 152/2026

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Referente ao Edital Nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 13 de março de 2026, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Ana Paula Santos de Almeida**, brasileiro(a), estado civil: Solteiro (a), **profissão: Agente de Apoio Educacional**, residente e domiciliado à Rua Lazaro Neves, Qd 08, Lt 09, S/Nº, Bairro Jardim Progresso, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. **6861891 PC/GO** e do CPF n°: *****.861.091-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse

público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
FMEQ: 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR
20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR
FUNDEB: 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR
12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **16/03/2026 a 15/03/2027**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 1.621,00 (Mil e Seiscentos e Vinte e Um Reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, 13 de março de 2026.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Contratado:
ANA PAULA SANTOS DE ALMEIDA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:297343E0

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 153/2026

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 153/2026

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Referente ao Edital Nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 13 de março de 2026, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Géssica Santos Ferreira**, brasileiro(a), estado civil: Casada, **profissão: Agente de Apoio Educacional**, residente e domiciliado à Rua da Macadamia, Qd 14, Lt 14, nº 36, Bairro Portal do Lago, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. **5576450 SSP/GO** e do CPF n°: *****. 862.611-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:

FMEQ: 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR
20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR
FUNDEB: 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR
12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **16/03/2026 a 15/03/2027**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 1.621,00 (Mil e Seiscentos e Vinte e Um Reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, 13 de março de 2026.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

GÉSSICA SANTOS FERREIRA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:D8570512

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 154/2026

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 154/2026

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Referente ao Edital Nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 13 de março de 2026, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Lorraine Cristina Goulart**, brasileiro(a), estado civil: Solteiro (a), **profissão: Agente de Apoio Educacional**, residente e domiciliado à Rua Edmundo Alves, nº 64, Bairro Talismã, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. **5445820 SSP/GO** e do CPF n°: *****.980.741-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
FMEQ: 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR
20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR
FUNDEB: 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR
12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **16/03/2026 a 15/03/2027**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).
Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 1.621,00 (Mil e Seiscentos e Vinte e Um Reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, 13 de março de 2026.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

LORRAINE CRISTINA GOULART
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:2605A3F5

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 155/2026

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 155/2026

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Referente ao Edital Nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 13 de março de 2026, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Daiane Alves Soares Toledo**, brasileiro(a), estado civil: Casada, **profissão: Agente de Apoio Educacional**, residente e domiciliado à Rua 3, nº 49 c/ Santos Dumont, Bairro Morumbi, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. *****.948.211-**** e do CPF n°: *****.948.211-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
FMEQ: 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR
20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR
FUNDEB: 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR
12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **16/03/2026 a 15/03/2027**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;

Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 1.621,00 (Mil e Seiscentos e Vinte e Um Reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, 13 de março de 2026.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Contratado:
DAIANE ALVES SOARES TOLEDO

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:9757390B

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 156/2026

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 156/2026

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Referente ao Edital Nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 13 de março de 2026, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Julia Aires da Silva**, brasileiro(a), estado civil: Casada, **profissão: Agente de Apoio Educacional**, residente e domiciliado à Rua Lazaro Abadio, nº 23, Bairro Jardim Vitoria, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. **7007277 PC/GO** e do CPF n°: *****.354.531-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
FMEQ: 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR
20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR
FUNDEB: 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR
12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **16/03/2026 a 15/03/2027**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;

Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 1.621,00 (Mil e Seiscentos e Vinte e Um Reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, 13 de março de 2026.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Contratado:
JULIA AIRES DA SILVA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:F575B7FE

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 157/2026

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 157/2026

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Referente ao Edital Nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 13 de março de 2026, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Poliene Salvador de Oliveira**, brasileiro(a), estado civil: Solteiro (a), **profissão: Agente de Apoio Educacional**, residente e domiciliado à Rua Hermogenes Bento, Nº 7, Bairro Helio Leão, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. **6597817 SSP/GO** e do CPF n°: *****.514.521-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
FMEQ: 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR
20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR
FUNDEB: 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR
12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **16/03/2026 a 15/03/2027**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 1.621,00 (Mil e Seiscentos e Vinte e Um Reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, 13 de março de 2026.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Contratado:
POLIENE SALVADOR DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:07732F6F

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 158/2026

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 158/2026

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Referente ao Edital Nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 13 de março de 2026, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Daniela Cristina Nicodemos de Azevedo**, brasileiro(a), estado civil: Solteiro (a), **profissão: Agente de Apoio Educacional**, residente e domiciliado à Rua 12, Qd 19, Lt 19, S/Nº, Bairro Onicio Resende, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. **5461002 SPTC GO** e do CPF n°: *****.159.951-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
FMEQ: 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR
20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR
FUNDEB: 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR
12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **16/03/2026 a 15/03/2027**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 1.621,00 (Mil e Seiscentos e Vinte e Um Reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, 13 de março de 2026.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Contratado:
DANIELA CRISTINA NICODEMOS DE AZEVEDO

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:77175ED9

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 159/2026

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 159/2026

> Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Referente ao Edital Nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 13 de março de 2026, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Mônica Layne Silva de Assis**, brasileiro(a), estado civil: Solteiro (a), **profissão: Agente de Apoio Educacional**, residente e domiciliado à Avenida Odilio Pascoal, Qd 18, Lt 10 , S/Nº, Bairro Alexandrina, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. **6004731 SSP/GO** e do CPF n°: *****.031.981-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
FMEQ: 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR
20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR
FUNDEB: 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR
12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **16/03/2026 a 15/03/2027**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 1.621,00 (Mil e Seiscentos e Vinte e Um Reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, 13 de março de 2026.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Contratado:
MÔNICA LAYNE SILVA DE ASSIS

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:E843DE59

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 160/2026

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 160/2026

> Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Referente ao Edital Nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 13 de março de 2026, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Adriana de Lima Simões**, brasileiro(a), estado civil: Casada, **profissão: Agente de Apoio Educacional**, residente e domiciliado à Fazenda Conf. do Rio Preto, Bairro Zona Rural, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. *****.170.298-**** e do CPF n°: *****.170.298-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
FMEQ: 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR
20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR
FUNDEB: 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR
12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **16/03/2026 a 15/03/2027**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 1.621,00 (Mil e Seiscentos e Vinte e Um Reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, 13 de março de 2026.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Contratado:
ADRIANA DE LIMA SIMÕES

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:E7534059

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 161/2026

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 161/2026

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Referente ao Edital Nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 13 de março de 2026, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº ***.948.561-**,** e de outro, **Ruth da Silva Andrade**, brasileiro(a), estado civil: Solteiro (a), **profissão: Agente de Apoio Educacional**, residente e domiciliado à Rua 11, Qd 25, Lt 1, S/Nº, Bairro Alphaville, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. **5839305 2. Via SSP/GO** e do CPF n°: ***.360.031-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
FMEQ: 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR
20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR
FUNDEB: 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR
12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **16/03/2026 a 15/03/2027**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 1.621,00 (Mil e Seiscentos e Vinte e Um Reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, 13 de março de 2026.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Contratado:
RUTH DA SILVA ANDRADE

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:545B7EC0

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 1054-A, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO SRH N° 1054-A, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

"Exonera Servidor (a), pertencente ao quadro de cargos em comissão ."

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 3º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de Abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) a pedido o(a) Sr.(a) **RODRIGO DE SOUZA MARQUES,** portador(a) do **CPF: ***.536.461-**,** ocupante do cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE II,** pertencente ao quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de março de 2026.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:EC4EE09B

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 1073, DE 02 DE MARÇO DE 2026

DECRETO SRH N° 1073, DE 02 DE MARÇO DE 2026

"Promove lotação de servidor e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de Abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar o(a) servidor(a) **Patrícia Ferreira Ramos de Castro**, **CPF:** ***.864.551-** ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** matricula nº 17040, do (a) **Fundo de Gestão do Fundeb, Escola Municipal Dr. Athaydes Freitas Silveira,** para o(a) **Fundo de Gestão do Fundeb, Cmei Marcos Alves Magalhães.**
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de março de 2026.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:C1D82598

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 1074, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO SRH N° 1074, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

"Exonera Servidor (a), pertencente ao quadro de cargos em comissão ."

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 3º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de Abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) a pedido o(a) Sr.(a) **THIAGO WILLER RODRIGUES LACERDA,** portador(a) do **CPF: ***.732.321-**,** ocupante do cargo de **ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) DE PROJETOS,** pertencente ao quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de março de 2026.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:0427DB3F

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 1076, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO SRH N° 1076, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

"Exonera Servidor (a), pertencente ao quadro de cargos em comissão."

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 3º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de Abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) de ofício o(a) Sr.(a) **JESSYCA DE OLIVEIRA SILVA,** portador do **CPF:***.632.541-**,** ocupante do cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE IV,** pertencente ao quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seu efeitos a partir do dia 01 de março de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de março de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:6024E7E9

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 1077, DE 02 DE MARÇO DE 2026

DECRETO SRH N° 1077, DE 02 DE MARÇO DE 2026

"Promove lotação de servidor e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar os servidores abaixo selecionados do Fundo de Gestão do **FUNDEB**, na lotação a seguir:

Nome	Lotação completa	Lotação completa
VANIA CONCEICAO OLIVEIRA	ESCOLA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO BASICA DR. ALFREDO MARIZ	CMEI HETIELL CLAUDINO
RENATA NUNES CAMARGO	EM VICENTE FERNANDES DA SILVA NETO	ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA CANAÃ
VILMA REGIS VALENTE DE MELO	EM VICENTE FERNANDES DA SILVA NETO	CMEI HETIELL CLAUDINO
IOLANDA MARIA GONÇALVES	ESCOLA MUNICIPAL MARCIO RIBEIRO	ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA CANAÃ
MICHELE ALVES OLIVEIRA	EMM PROFESSORA ZELSANI	CMEI SERAFIM JUNIOR

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2026.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:18FB5DD9

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 1078, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO SRH N° 1078, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

"Exonera Servidor (a), pertencente ao quadro de cargos em comissão ."

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 3º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de Abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) a pedido o(a) Sr.(a) **VALTERLAN OLIVEIRA BARBOSA,** portador do **CPF: ***.619.391-**,** ocupante do cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE IV,** pertencente ao quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de março de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de março de 2026.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:25ABAF80

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 1079, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO SRH N° 1079, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

"Exonera Servidor (a), pertencente ao quadro de cargos em comissão."

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 3º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de Abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) de ofício o(a) Sr.(a) **JOÃO BATISTA DA SILVEIRA NETO,** portador do **CPF:***.392.411-**,** ocupante do cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE III,** pertencente ao quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seu efeitos a partir do dia 01 de março de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de março de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:363A8F69

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 1085, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO SRH N° 1085, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

"Exonera Servidor (a), pertencente ao quadro de cargos em Comissão."

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 3º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de Abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) de ofício o(a) Sr.(a) **JOSE REIS ALVES DA COSTA,** portador do **CPF:***.686.991-**,** ocupante do cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE V,** pertencente ao quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de março de 2026.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:986459AE

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 1089, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO SRH N° 1089, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

"Declara Vacância de cargo público por Aposentadoria por Invalidez, da outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 de abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 36, inciso IV da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).
Considerando a aposentadoria ao (a) servidor (a) efetivo (a) **RILDO BORGES FERNANDES DA SILVA**, portador(a) do CPF: *****.963.236-****, concedida no dia **09 de março de 2026**, junto ao Instituto Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme Portaria de concessão de nº 004, de 09 de março de 2026

RESOLVE:

Art. 1° - Declara vacância do cargo de **ESCRITURÁRIO,** em virtude da .

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de março de 2026.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:84D6734F

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 1089, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO SRH N° 1089, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

"Declara Vacância de cargo público por Aposentadoria por Invalidez, da outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 de abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 36, inciso IV da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

Considerando a aposentadoria ao (a) servidor (a) efetivo (a) **RILDO BORGES FERNANDES DA SILVA**, portador(a) do CPF: *****.963.236-****, concedida no dia **09 de março de 2026**, junto ao Instituto Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme Portaria de concessão de nº 004, de 09 de março de 2026

RESOLVE:

Art. 1° - Declara vacância do cargo de **ESCRITURÁRIO,** em virtude da .

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de março de 2026.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:478A04F9

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 1090, DE 09 DE MARÇO DE 2026

DECRETO SRH N° 1090, DE 09 DE MARÇO DE 2026

"Promove lotação de servidor e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de Abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).
RESOLVE:
Art. 1º - Lotar o(a) servidor(a) **Vivian da Silva Barbosa**, **CPF:** ***.161.741-** ocupante do cargo de **Agente de Apoio Educacional,** matricula nº 17180, do (a) **Fundo de Gestão do Fundeb, Cmei Hetiell Claudino,** para o(a) **Fundo de Gestão do Fundeb, Escola Municipal Dr. Athaydes da Silveira.**
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de março de 2026

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:EE1F24FA

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 1091, DE 09 DE MARÇO DE 2026

DECRETO SRH N° 1091, DE 09 DE MARÇO DE 2026

"Promove lotação de servidor e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de Abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).
RESOLVE:
Art. 1º - Lotar o(a) servidor(a) **Tatiane Cabral Martins**, **CPF:** ***.498.041-** ocupante do cargo de **Agente de Apoio Educacional,** matricula nº 5047, do (a) **Poder Executivo Secretaria de Economia e Finanças** para o(a) **Fundo de Gestão do Fundeb, Transporte Escolar.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de março de 2026

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:DD846248

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2026013408

O/A GESTOR(A) DO(A) SAAE, Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com fundamento no Inexigibilidade - inciso I do Art. 74, Lei 14.133/21, da Lei de Licitações e Contratos, Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, e atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 3º da Instrução Normativa nº 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO);
RESOLVE:

I – Declarar DISPENSÁVEL a licitação, nos termos do Inexigibilidade - inciso I do Art. 74, Lei 14.133/21, para SOLICITA PAGAMENTO DE BOLETOS REFERENTES À ANUIDADE E ÀS TAXAS DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA (AFT) DO EXERCÍCIO DE 2026 E EMITIDOS PELO CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA ? 12 REGIÃO (CRQ-12), CNPJ 01.759.984-0001-51, DEVIDOS PELAS UNIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MINEIROS-GO (SAAE).

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):

CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA- 12ª REGIAO, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.759.984/0001-51 estabelecida na null Bairro ST. MARISTA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	1069246 - TAXA DE ANUIDADE E DE FISCALIZACAO TECNICA (AFT) - CRQ 12ª	1.0000	SERVIÇO	R$ 1.203,1100	R$ 1.203,11
2	2	1069247 - TAXA DE FISCALIZACAO TECNICA (AFT) - CRQ 12ª REGIÃO	8.0000	SERVIÇO	R$ 283,0800	R$ 2.264,64
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 3.467,75						

TOTAL GERAL: R$ 3.467,75

TOTAL DO FORNECEDOR:

PUBLIQUE-SE,

Mineiros,

25/02/2026

CELISMAR FERREIRA BORGES ALVES
Gestor Do SAAE
Decreto N° 11/2025

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:5EF96235

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2026017170

O/A GESTOR(A) DO(A) SAAE, Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com fundamento no Inexigibilidade - inciso I do Art. 74, Lei 14.133/21, da Lei de Licitações e Contratos, Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, e atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 3º da Instrução Normativa nº 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO);
RESOLVE:

I – Declarar DISPENSÁVEL a licitação, nos termos do Inexigibilidade - inciso I do Art. 74, Lei 14.133/21, para SOLICITA PAGAMENTO DE BOLETOS REFERENTES ÀS TAXAS DE INSCRIÇÃO E EXPEDIÇÃO DE CARTEIRAS DE PESSOA FÍSICA E DE ANUIDADE DO EXERCÍCIO DE 2026, EM NOME DO SERVIDOR ANTÔNIO CARLOS INÁCIO DE SOUSA, EMITIDOS PELO CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA ? 12ª REGIÃO (CRQ-12), CNPJ 01.759.984/0001-51, O QUAL INTEGRA O QUADRO DE SERVIDORES DESTA AUTARQUIA.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):

CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA- 12ª REGIAO, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.759.984/0001-51 estabelecida na null Bairro ST. MARISTA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	1069331 - TAXAS DE INSCRIÇÃO E EXPEDIÇÃO DE CARTEIRAS DE PESSOA	1.0000	SERVIÇO	R$ 129,8800	R$ 129,88
2	2	1067752 - ANUIDADE CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA - CRQ 12ª REGIÃO	1.0000	SERVIÇO	R$ 232,8300	R$ 232,83
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 362,71						

TOTAL GERAL: R$ 362,71

TOTAL DO FORNECEDOR:

PUBLIQUE-SE,

Mineiros,

13/03/2026

CELISMAR FERREIRA BORGES ALVES
Gestor do SAAE
Decreto Nº 011/2025

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:BC998758

